

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Manutenção Predial

Área / Projeto: UPAS – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contratos
Matrícula nº 1160560
Viva Rio

VIVA RIO

MANUTENÇÃO PREDIAL, CLIMATIZAÇÃO
E REFRIGERAÇÃO

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção Predial Climatização e Refrigeração, incluindo suporte técnico e operacional, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas das instalações prediais que compõem atribuição de responsabilidade técnica de engenharia, com o fornecimento de materiais, peças e insumos inerentes à deste objeto, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos neste projeto, para atendimento regular em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Obter os serviços de manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração nas unidades proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e à toda população atendida nestas unidades. Visto ainda que, deixar as instalações sem o acompanhamento técnico por profissional habilitado e com registro ativo no respectivo conselho, além disso sem as necessárias intervenções periódicas a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, pode comprometer a vida útil dos aparelhos.
- 2.2 A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes do estabelecimento assistencial em saúde, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação e adequação, e ainda quando possível realizar melhorias na infraestrutura como um todo, em quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.

ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

ANEXO IV – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V – TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PEDIAIS

ANEXO VII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO VIII – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

3.1 A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais e peças adequadas e condizentes com as boas técnicas, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das instalações e o seu perfeito funcionamento.

3.2 Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, considerando o ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS, ou as atualizações do padrão solicitado pela SMS/Fortaleza, do presente Termo de Referência e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.

3.3 Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

3.4 A CONTRATADA manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e normas

técnicas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

- 3.5A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, quantidades e custos unitários e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
- 3.6 Instalação, manutenção e conserto, quando possível, de sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, com exceção dos equipamentos de informática e dos sistemas e/ou equipamentos que as unidades já possuam cobertura contratual para realização destes serviços.
- 3.7A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado a instalação de equipamentos de climatização, valor unitário detalhado de materiais e insumos, tomando como base fontes oficiais SEINFRA, SCO, SINAPI e EMOP, ou pesquisa de preços de insumos e materiais no mercado para a composição do serviço para os itens que não forem encontrados nas bases citadas, visando gerar ata de preço para execução pontual dos serviços de instalação de novos equipamentos de ares condicionados ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, incluindo as substituições ou complementações de peças inerentes à atividade de instalação, deverá ser considerado sempre o menor custo entre as composições, cabendo aprovação da Fiscalização do Contrato do Viva Rio. As instalações de novos equipamentos ocorrerão sob demanda e, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 3.7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a utilização de mão de obra regular do contrato para o serviço de instalação. Dessa forma, os custos mencionados no item 3.7 referem-se tão somente a materiais e peças, ou quando solicitado deverá encaminhar a inclusão de RH pontual para cumprimento da demanda se assim for requisitado a CONTRATADA.
- 3.7.2 A inclusão de RH pontual para cumprimento da demanda deverá ser precedida de autorização formal da CONTRATADA.

3.7.3 Os equipamentos de Ar Condicionado de Janela, serão instalados ou reinstalados sem custo adicional pela mão de obra regular do contrato.

3.7.4 Em casos onde a CONTRATADA apresente composição de preços para insumos e materiais com pesquisa no mercado, deverá prevalecer o preço de aquisição, adicionado ao BDI diferenciado da empresa como composição do preço final a ser medido.

3.8 Quando solicitado a instalação de equipamentos, além disso, quando solicitado RH adicional, este serviço deverá acontecer de forma independente, sem interferência ou prejuízo à prestação dos demais serviços especificados neste Termo de referência, ou seja, a CONTRATADA não poderá alegar desabastecimento de materiais, peças, insumos ou falta de RH em decorrência deste atendimento.

3.8.1 Considerando que os serviços de instalação serão pontuais e agendados, quando solicitado a utilização de RH regular do contrato, as demais atividades de manutenção preventiva, serão organizadas à escala da equipe em conjunto com a Fiscalização do CONTRATANTE.

3.9 As cobranças relativas aos serviços especificados, serão separadas pela natureza da rubrica empregada, no item 3.7 serão acrescidas à parcela mensal do contrato mediante à comprovação de execução dos serviços, seguindo a memória de cálculo abaixo representada:

$$\text{Valor NF RH Mês} = \text{Valor Mensal RH}$$

$$\text{Valor NF MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS Mês} = \text{Valor mensal Variável de Materiais, Insumos e Peças de manutenções Corretivas e Preventivas} + (\text{Somatório do Valor Unitário materiais, Insumos e Peças de Instalação})$$

3.9.1 Sempre que não houver consumo completo da parcela de materiais e peças que compõe o valor mensal variável de materiais e peças de manutenções corretivas e preventivas a Fiscalização da CONTRATANTE poderá aprovar que o custo dos valores de materiais e insumos de instalação sejam consumidos por esta rubrica, visando economicidade global do contrato.

3.10 Deverão ser necessários para os serviços de instalação e reinstalação de equipamentos, a utilização de vacuômetro para medição de até 500MC, testes de estanqueidade com nitrogênio e lavagem do sistema com fluído 141B em caso de solda.

- 3.11 A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Além disso, qualquer outra determinação de normas e manuais dos fabricantes.
- 3.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongélavel e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).
- 3.13 As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de 24h (com exceção aos atendimentos emergenciais) após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da CONTRATADA, serão imputados à mesma.
- 3.14 Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da CONTRATADA, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, de peças substituídas e ordem de serviço assinada pelo representante da unidade.
- 3.15 Em caso de necessidade de transporte para oficina da CONTRATADA, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a data de retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo, com ciência da CONTRATANTE e assinatura da ordem de serviço do representante da unidade.
- 3.16 A CONTRATADA deverá realizar diariamente, inclusive em regimes plantonistas diurnos e noturnos, o atendimento preventivo, corretivo e emergencial na unidade contemplada neste Termo de Referência.
- 3.17 Todas as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais deverão ser documentadas por ordem de serviço e checklist, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS. Além disso, deverá ser registrado em sistema de gestão a ser implantado pela CONTRATADA.
- 3.18 As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá

ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, assim como demais documentações complementares solicitadas pela CONTRATANTE, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), checklists de rotina e fluxogramas, de acordo com a periodicidade apontada no ANEXO II – DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS, e ANEXO VIII – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS do presente termo.

- 3.19 O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados. O plano deverá estar disponível, impresso e encadernado nas unidades, para que seja preenchido com as mesmas informações do sistema de atendimento.
- 3.20 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:
- 3.20.1. A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior. A limpeza deverá ocorrer minimamente uma vez ao ano, dentro da programação setorizada juntamente com a Fiscalização da CONTRATANTE.
 - 3.20.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.
 - 3.20.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.
 - 3.20.4. As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.
 - 3.20.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.
 - 3.20.6. Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.
 - 3.20.7. Os atenuadores de ruído.
 - 3.20.8. As caixas de volume de ar variável (VAV).
 - 3.20.9. O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores hélice, bandeja de condensados capacitores, protetor térmico, borneira, sensores, presença e congelamento, placa eletrônica, display, vazamento fluido, válvulas de serviços e difusores de ar.
 - 3.20.10 A empresa deve possuir bolsa recolhadora, bomba de vácuo, vacuômetro, carrinho ppu (oxigênio e acetileno), cilindro de nitrogênio, etc.
 - 3.20.11 O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.
 - 3.20.12 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação;
- d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa (medição a ser realizada por anemômetro);
- g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

3.21 Fornecimento, instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contadores, relês térmicos, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.

3.22 Manutenção preventiva e corretiva de QGBT e quadros de distribuição, incluindo a verificação termográfica, verificação da rotação elétrica de motores trifásicos seletividade e redistribuição de disjuntores, equipotencialização e balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores e medições de corrente, tensão, identificação dos painéis, reaperto e adição de terminais de compressão, termocontrátil em diferentes cores, luvas de emendas, eletrocalhas, etc.

3.23 Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.

3.24 Fornecimento e instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, quadro de distribuição, disjuntores, condutores, barramentos, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, receptáculos, interruptores, etc.

- 3.25 Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.
- 3.26 Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação de emergência.
- 3.27 Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.
- 3.28 Fornecimento e instalação hidrosanitárias em geral, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.
- 3.29 Reparo de vazamento em redes pluviais, rede de esgoto e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.
- 3.30 Reparo de infiltrações em lajes com fornecimento de todo o material necessário, com a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, mantas aluminizadas, líquidas e outros.
- 3.31 Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixa de sabão, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.
- 3.32 Conserto ou substituição de bombas de água, encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias mecânicas ou automática e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- 3.33 Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.
- 3.34 Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas (inclusive *blindex*), incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, serviços de chaveiro, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, vidraçarias em geral, acrílicos, etc.
- 3.35 Verificação e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas aos grupos geradores, quando houver.

- 3.36 A CONTRATADA deverá oferecer serviços de pedreiro, ladrilheiro, serralheiro, calceteiro, marceneiro, marmoreiro, bombeiro hidráulico, vidraceiro, pintor, gasista, eletricitista, gesseiro, carpinteiro, para realização de serviços de reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.
- 3.37 Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, porcelanatos, azulejos, epóxi, granitina, intertravados e etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos e estacionamentos.
- 3.38 Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.
- 3.39 Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, prateleiras, acessórios de banheiro e de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.
- 3.40 Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.
- 3.41 A empresa contratada deverá possuir ferramentas específicas para os atendimentos, como: escada, martetele, esmerilhadeira, serra mármore, alicate de amperímetro, alicate hidráulico, alicate de gripadores, fasímetro, registrador termográfico, etc. Todas as ferramentas, sejam de trabalho ou de apoio, de predial, climatização ou refrigeração, deverão ser empenhadas sem custo adicional.
- 3.42 A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma acordado com a CONTRATANTE, devendo a contratada garantir que a remoção dos dejetos das fossas seja devidamente tratada, sem prejuízo ao meio-ambiente.
- 3.43 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato.

4 Requisitos para Habilitação:

4.1 Qualificação Técnica:

- 4.1.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional e registro de inscrição, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da concorrente, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços demonstrando execução de serviço de características semelhantes em unidades de saúde, objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância técnica e valor significativo:
- 4.1.1.1 Execução de manutenção de todo o conjunto de sistema predial, a saber:
 - 4.1.1.2 Quadros elétricos;
 - 4.1.1.3 Execução de PMOC em equipamentos de climatização Split e de janela;
 - 4.1.1.4 Serviços de Pintura;
 - 4.1.1.5 Serviços de Reformas ou manutenção que contemplem instalações de revestimento cerâmico, manta vinilica porcelanato e granito;
 - 4.1.1.6 Serviços de manutenção em telhados, calhas, sistemas pluviais, caixas de inspeção;
 - 4.1.1.7 Serviços de manutenção em sistemas hidrossanitários, caixas de gordura, caixas de inspeção, limpeza de fossas e correlatos de forma manual ou vacool;
- 4.1.2 A comprovação se dará pela apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica conforme já colocado acima. Serão aceitos atestado expedido após 12 (doze) meses de início ou após a conclusão do Contrato, caso o mesmo tenha seu cronograma de execução para período menor que 12 (doze) meses.
- 4.1.3 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 4.1.4 Apresentar certidão de registro vinculado ao CREA ou CAU em nome da pessoa jurídica.

4.2 Exigência de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento:

- 4.2.1 Apresentação de profissional Engenheiro Civil, Eletricista ou Arquiteto, responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção predial em geral.
- 4.2.2 Apresentação de profissional Engenheiro Mecânico, Industriais mecânicos ou Tecnólogos da área de engenharia mecânica, responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção de climatização e refrigeração.
- 4.2.3 Encarregado de Manutenção predial, climatização e Refrigeração.
- 4.2.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 4.2.5 No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 4.2.6 Além disso, será exigida declaração do licitante de que tem “pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, inclusive de cumprimento das exigências da NR-10 e NR35. A comprovação de cumprimento das exigências da NR-10 e NR-35 não precisará ser realizada no momento da apresentação da proposta, para a qual bastará a declaração mencionada, mas deverá ser realizada antes do início da execução dos serviços.
- 4.2.7 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:
- 4.2.7.1 Um Veículos próprios ou locados para operacionalização dos atendimentos e contrato em geral;
- 4.2.7.2 Equipamentos, ferramentas e dispositivos gerais, próprios ou locados, que forem necessárias ao atendimento pleno do contrato. No caso

de equipamentos locados, a empresa deverá declarar que tal condição não atrasará o atendimento ou impedirá a continuidade de execução de qualquer atividade pela necessidade de locação.

4.2.7.3 Oficina/almojarifado, que prestará apoio operacional técnico e logístico a execução do contrato, inclusive com o condicionamento e fracionamento adequado de materiais, peças e quaisquer insumos necessários para composição de estoque mínimo.

4.2.8 Declaração formal de elaboração de proposta técnica e de composição de custos de maneira independente e autônoma, considerando todas as especificidades contidas neste edital.

4.2.9 Declaração formal de que não exerce ou possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.2.10 Declaração formal de que reserva cargos para pessoa com deficiência.

5 DAS OBSERVAÇÕES

5.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.3 Deverá ser previsto, como verba de medição mensal variável, destinado a materiais, insumos e peças, pela CONTRATADA um valor mensal de até R\$ 22.134,63 (VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), global para ser utilizado, de maneira indiferenciada nas UPA's, para consumir com insumos, materiais e peças.

5.3.1 Considerando que os valores reservados no item 5.3 tratam-se de valores variáveis, poderá ocorrer priorização em consumo desta rubrica na unidade que for determinada pela Fiscalização do Contrato do Viva Rio. Sendo assim, sempre que solicitado a CONTRATADA poderá consumir valores de acordo com a priorização da CONTRATANTE.

5.3.2 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência de quinze dias a previsão de estouro de rubrica. Dessa forma, caberá a CONTRATANTE autorizar o balanceamento da rubrica de modo que equilibre o andamento regular do contrato e não cause prejuízos a continuidade dos serviços. Nos casos onde a CONTRANTE identifique a necessidade de

autorização da SMS/Fortaleza, a empresa CONTRATADA somente poderá dar início as atividades sobre autorização expressa via ofício.

- 5.3.3 Em casos extraordinários e específicos, sempre que a CONTRANTE julgar necessário, poderá esta, realizar o fornecimento de materiais e peças para que a empresa CONTRATADA realize as atividades solicitadas.
- 5.3.4 A CONTRATADA deverá enviar em sua proposta técnica, considerando a composição de BDI% detalhado aplicado ao RH do contrato e BDI% diferenciado aplicado a rubrica de insumos, materiais e peças, conforme o modelo Anexo IX – Composição Orçamentária.
- 5.3.5 Os custos de locação e operacionalização, inclusive combustível, seguros e qualquer outra despesa, do veículo da empresa que servirá para atendimento ao contrato, deverão ser absorvidos como despesas diretas/indiretas da empresa. Dessa forma, não representando ônus direto ao contrato, mas sim como despesas do BDI%.
- 5.4 A composição do custo de orçamento deverá seguir a orientação do ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Independente da composição orçamentária, caberá a CONTRATADA a composição de todo o custo operacional e composição de despesas diretas e indiretas que suportem a operacionalização do contrato, objeto deste Termo de Referência, conforme requisito deste edital.
- 5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção Predial, que possua recursos de planejamento e análise de dados, sem custo adicional.
- 5.5.1 A ferramenta em questão deverá dispor de usuários para os gestores das unidades abrirem os chamados e perfis gerenciais que deverão ter acesso pleno a todas as informações técnicas, de chamados, relatórios e custos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.5.2 A Fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar substituição de qualquer ferramenta que não apresente as funcionalidades adequadas para fiscalização do contrato, cabendo a CONTRATADA acatar sem custo adicional.
- 5.6 Ao fim do certame, a CONTRATADA deverá disponibilizar à área técnica em até 05 (cinco) dias, acesso ao seu software de gestão para que possa ser realizada conferência das funcionalidades desejadas e definidas neste termo de referência.

- 5.7 A Contratada deverá disponibilizar de uma oficina/almoxarifado ao longo do contrato para suporte operacional, logístico e técnico ao contrato sem custo adicional. Este deverá ser absorvido e compreendido pelas despesas diretas/indiretas, BDI%, da empresa vencedora.
- 5.8 O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades, informações sobre controle de estoque, entrada, saída e custos de materiais utilizados por ordem de serviço.
- 5.9 A CONTRATADA deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 5.10 A CONTRATADA deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 5.11 A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 5.12 A CONTRATADA deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a CONTRATANTE e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais a cada uma das unidades, coordenações da atenção primária e gestão do contrato.
- 5.13 A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Planejamento e Controle da Manutenção (PCM), Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), Instruções de Trabalho (IT's), *Checklists* de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 5.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar, que possua recursos de planejamento e análise de dados.
- 5.15 A CONTRATADA deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à CONTRATANTE, individualizados por área programática/projeto, em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

- 5.16 A CONTRATADA será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da CONTRATANTE.
- 5.17 Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 13 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 5.18 As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 5.19 As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão, sendo necessário a disponibilização por parte da contratada de login e senha para cada uma das unidades atendidas e/ou através de contato telefônico que será fornecido pela contratada.
- 5.20 A CONTRATADA deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 5.21 A triagem dos chamados para atendimentos corretivos deverão ocorrer pela empresa em até 8 (oito) horas úteis.
- 5.22 Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários dos itens aplicados.
- 5.23 A CONTRATADA deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela CONTRATANTE e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.
- 5.24 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 5.25 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 5.26 A CONTRATADA deverá manter para atendimento regular em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e

UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO, a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

- 5.27 A CONTRATADA deverá manter devidamente protegidos e limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 5.28 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a CONTRATANTE julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.29 A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 5.30 A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.
- 5.31 A CONTRATADA deverá substituir, obrigatoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.
- 5.32 A CONTRATADA deverá colocar à disposição profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.
- 5.33 A CONTRATADA deverá deixar os seus funcionários cientes do serviço que irá realizar nas unidades e ter o material disponível para a realização do mesmo.
- 5.34 A CONTRATADA não deverá permitir que o funcionário de atendimento realize constantemente a aquisição de materiais durante o expediente da unidade, exceto em casos de atendimentos emergenciais, pois isso impacta diretamente no atendimento.
- 5.35 A CONTRATADA deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências das unidades que contemplam este contrato.

- 5.36 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 5.37 A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.
- 5.38 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- 5.39 A CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.
- 5.40 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.41 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 5.42 A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral para atendimento regular em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO.
- 5.43 A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT), e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

- 5.44 A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, com uniformes limpos, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 5.45 Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a CONTRATADA deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas para atendimento regular em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO, no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.
- 5.46 A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 5.47 A CONTRATADA deverá fornecer ferramental, EPI, EPC e dispositivos para todos os serviços deste Termo de Referência, sem custo adicional.

6 DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

- 6.1 É permitida à CONTRATADA a aquisição direta de materiais e peças quando o valor do objeto total ou unitário for inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valores acima deste limite, deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato. Considera-se este valor para itens cujo valores unitários ou totais de uma mesma ou várias ordens de serviço de um mesmo ambiente ou equipamento de climatização ou refrigeração. Sendo assim, o somatório unitário de um mesmo item quando ultrapassar este limite deverá possuir aprovação da Fiscalização do Viva Rio.
- 6.2 Os materiais e peças das requisições de serviços e aquisições novas que possuem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento de demais OS's deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato do Viva Rio.
- 6.3 A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade e desempenho do item avaliado.
- 6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

- 6.5 Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega. A CONTRATANTE poderá, sem restrição as permissões deste edital realizar o fornecimento de itens que causem o desequilíbrio. Neste caso, a CONTRATANTE analisará os orçamentos encaminhados pela CONTRATADA e informará a intenção de fornecimento de materiais ou peças que se enquadrem em desequilíbrio ao contrato.
- 6.6 O limite acima estipulado poderá ser alterado pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 7 DO RH MÍNIMO E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL
- 7.1 A CONTRATADA deverá seguir cronograma de atuação em relação as rotinas, manutenção preditiva e manutenção preventiva.
- 7.2 A CONTRATADA deverá ter no seu quadro fixo de funcionários, equipe composta de habilidades diversas e capazes de cumprir atribuições profissionais de todos os serviços realizados, conforme ANEXO VII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.
- 7.3 A s deverá manter sempre, ao mínimo, um encarregado de sobreaviso para qualquer emergência que for solicitada em horários diferenciados da escala comum de trabalho, providenciando o atendimento dentro dos moldes do item 8.
- 7.4 A CONTRATADA deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.
- 7.5 O Encarregado deverá atuar de maneira operacional, oferecendo recursos e apoio técnico à execução de toda e qualquer atividade, percorrendo diariamente as unidades e prevendo todas as informações necessárias para o planejamento efetivo de aquisição de materiais e peças, provisionamento de todo o ferramental e equipe necessária, além de suporte no atendimento, registro e fechamento de ordens de serviço.
- 7.6 A equipe deverá estar disponível na seguinte escala:
- Diarista: 2ª à 5ª, de 8h às 18h; 6ª de 8h às 17h e sábado, de 9h às 12:00h.

- 7.7 A CONTRATADA deverá manter atualizado para fiscalização de forma mensal o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.
- 7.8 A CONTRATADA deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais.
- 7.9 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à fiscalização do contrato o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.
- 7.10 Em relação ao quadro técnico, RT do contrato, a CONTRATADA deverá prever tal custo como composição de sua administração central para os profissionais técnicos relacionados abaixo. Estes que deverão realizar as unidades sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização do contrato, de acordo com a previsão abaixo:

| DESCRIÇÃO DO CARGO | QTD. |
|---|------|
| Engenheiro Civil, Eletricista ou Arquiteta (o) | 1 |
| Engenheiro Mecânico, Industrial Mecânico ou Tecnólogos da área de engenharia mecânica | 1 |

- 7.10.1 A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais deverão realizar reuniões mensais com a Fiscalização da CONTRATANTE com a finalidade de apresentação de resultados e alinhamento técnico.
- 7.10.2 Independente da inexistência de carga horária definida, a CONTRATADA deverá garantir a atuação destes profissionais na execução regular do contrato e em casos de emergências sem custo adicional.

8 DAS ATIVIDADES EMERGÊNCIAIS

8.1 Classificação das atividades emergenciais:

- 8.1.1 Portas externas e portão que não abrem ou fecham deixando a unidade em estado de vulnerabilidade.
- 8.1.2 Falta de água nas unidades.
- 8.1.3 Falta de energia elétrica nas unidades que exijam a Revisão em QGBT, PC, painéis primário e secundário.
- 8.1.4. Quebra/rompimento de tubulação hidráulica nas unidades.

- 8.1.5. Vazamentos decorrente de chuvas quando for considerado riscos de acidentes.
 - 8.1.6 Banheiros interditados, sendo considerado neste atendimento a quantidade de banheiros disponíveis nas unidades.
 - 8.1.7 Substituição de iluminação de emergência em determinados setores das unidades (Acolhimento, Farmácia, Almojarifado e etc.).
 - 8.1.8 Paralisação dos equipamentos de ares condicionados e refrigeradores em farmácia.
 - 8.1.9 Paralisação de sistemas vitais que comprometam a assistência em saúde.
 - 8.2 O prazo para o início de atendimento dos chamados emergências será de até 3 (três) horas a contar do primeiro contato, considerando que existam as possibilidades de vários chamados simultâneos.
 - 8.3 A CONTRATADA deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.
 - 8.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
 - 8.5 A CONTRATADA não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.
 - 8.6 A CONTRATADA deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.
 - 8.7 A CONTRATADA deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial.
9. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS
- 9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de automóvel para transporte e entrega de ferramentas e materiais para as atividades programadas. Devendo os materiais/ferramentas estarem disponíveis nas bases de apoio ou diretamente na unidade onde o serviço será realizado, com antecedência mínima de 01 (um) dia da atividade programada.
 - 9.2. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo, na unidade em local a ser definido pela Fiscalização da Contratada, segundo a definição das atividades elencadas no rol de atividades emergenciais.

9.3. A CONTRATADA deverá possuir uma base de apoio para guarda de materiais e apoio logístico dentro da área de atuação que facilite a logística para atendimento em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades dos projetos em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO.

11. DOS CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

11.1. As requisições de serviço da CONTRATANTE que demandem obras novas, deverão ser atendidas pela CONTRATADA desde que observados e cumpridos no mínimo 2 (dois) dos seguintes critérios:

- I. Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- II. Materiais permanentes no estoque;
- III. Materiais disponíveis no mercado;
- IV. Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- V. Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- VI. Rubrica financeira disponível no teto de gastos de materiais e peças;
- VII. Autorização expressa formalizada pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.2. O critério VII será indispensável para início das atividades.

11.3. As requisições de serviço da CONTRATANTE que demandem obras novas, dentro dos critérios abaixo, deverão ser enviados em forma de proposta:

- Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- Obras fora do escopo contratado;
- Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- Obras que demandem Mão de obra especializada;
- Equipamentos e materiais especializados.

11.4. As requisições de obras novas serão justificadas através do ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS, contendo as justificativas da CONTRATADA para execução ou não da obra e submetidas ao deferimento da fiscalização do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS PARA NOVAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

12.1. As requisições de serviço da CONTRATANTE que demandem novas aquisições ou devido a desativação de equipamentos, deverão ser atendidas pela CONTRATADA desde que observado e cumprido no mínimo 4 (quatro) dos seguintes critérios:

- I. Materiais e peças permanentes no estoque;
- II. Materiais e peças disponíveis no mercado;
- III. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- IV. Laudo técnico de obsolescência;
- V. Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo;
- VI. MTBF (limite a ser definido);
- VII. MTTR (limite a ser definido);
- VIII. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.
- IX. Autorização expressa via ofício da Fiscalização da CONTRATANTE.

12.2. Os critérios IV e IX, são indispensáveis para a desativação e aquisição, independentemente da aderência ao mínimo exigido no item 6.1.

12.3. Para atendimento do critério IV, deverá constar os dados do equipamento, data da aquisição/instalação quando houver histórico, data da desinstalação, justificativa da desativação, histórico de ocorrências de falhas e reparos, responsável pela desativação.

12.4. Os limites dos critérios VI e VII serão definidos após análise das metas a serem pactuadas entre as partes, após até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

12.5. As requisições de novas aquisições de aparelhos serão justificadas através da CONTRATADA, submetendo a autorização da fiscalização do contrato de acordo com o item 5.

13. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

13.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA.

13.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$TOSC (\%) = \frac{N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}}{N^{\circ} \text{ de OS's abertas}}$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR):

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$MTTR (h) = \frac{\sum \text{tempos de reparo}}{N^{\circ} \text{ de intervenções realizadas}}$$

c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF):

MTBF (*Mean Time Between Failures* ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$MTBF (h) = \frac{\sum \text{horas em bom funcionamento}}{N^{\circ} \text{ de paradas para manutenção corretiva}}$$

d) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas:

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigentes.

e) Total de Ordens de Serviço:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas.

f) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento/inspeção;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial;
- Melhorias.

g) Total de Ordens de Serviço por Setor:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por setor.

h) Equipamentos com maior número de falhas:

Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.

i) Causas de parada de equipamentos por manutenção forçada (corretivas) e programadas (preventivas):

Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.

13.3. Indicadores Qualitativos:

j) Produtividade dos Técnicos;

k) Satisfação do cliente;

l) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço).

13.4.A CONTRATADA deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

- 14.1.A CONTRATADA passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
- 14.2.As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da CONTRATADA. O não atingimento por parte da CONTRATADA poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.
- 14.3.Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o " ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO " e "ANEXO VIII - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS", com os indicadores de desempenho (KPI's).
- 14.4.Parte integrante deste Termo de Referência, o " ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO" e "ANEXO VIII - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS", deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o total de gastos com materiais e peças consumidos e não consumidos dentro do mês.
- 14.5. O total prévio de consumo com insumos, materiais e peças deverá ser enviado, em qualquer tempo, quando solicitado pela fiscalização.
- 14.6.A CONTRATADA deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo, custo de materiais e peças empregados mensalmente por unidade atendida.
- 14.7.O ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização, assim como as Notas Fiscais que comprovem a compra do item.
- 14.8.A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.
- 14.9.A CONTRATADA deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.1.6. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

15.1.7. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

15.1.8. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

16.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o Anexo IV, declarando ter realizado visita à instituição, ou V, declarando não ter realizado a visita.

16.2. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

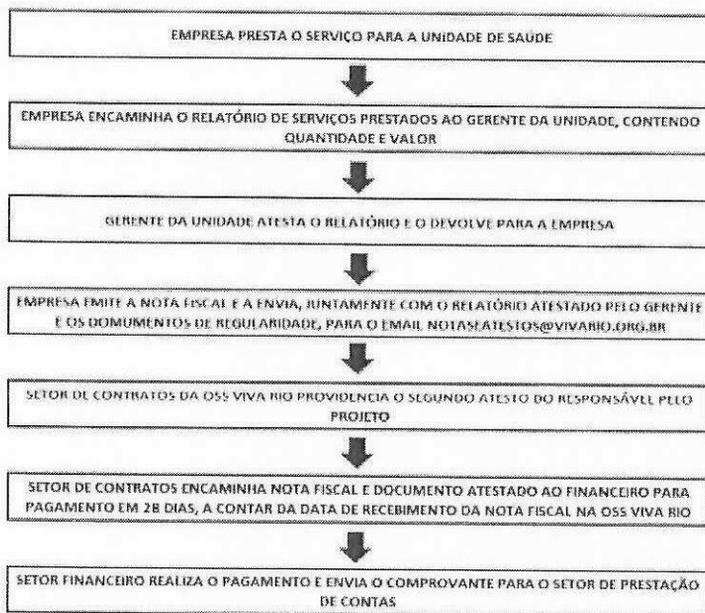
16.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA.

16.4. A vigência do contrato será de igual período do contrato de Gestão da CONTRATANTE com a SMS/Fortaleza, podendo ser prorrogado por igual período, ou encerrado de acordo com as cláusulas contratuais.

16.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, sem ônus a CONTRATANTE, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

17. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

17.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

18.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

18.3. Fica a CONTRATANTE autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital

de publicação da licitação. Além disso, os documentos de habilitação técnica exigidas neste Termo de Referência.

20. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

21. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

22. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 22.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

PLANILHA DE DETALHAMENTOS DE CUSTOS

| | | |
|---|--|--------------|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano): | 23/01/2024 |
| B | Município/RJ: | FORTALEZA/CE |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: | 2023 |
| D | Prazo de execução contratual: | 06 meses |

Mão de obra vinculada à execução contratual

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1 MÃO DE OBRA

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | SALÁRIO | VALOR MENSAL |
|---|------------|----------------------------|----------------------|
| ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO | 1 | R\$ 2.344,00 | R\$ 2.344,00 |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL | 4 | R\$ 1.995,00 | R\$ 7.980,00 |
| MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO | 1 | R\$ 1.995,00 | R\$ 1.995,00 |
| AUXILIAR DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO | 1 | R\$ 1.335,00 | R\$ 1.335,00 |
| | 7 | SUBTOTAL SALÁRIOS | R\$ 13.654,00 |
| Adicional noturno | 3% | % sobre subtotal salários | R\$ 409,62 |
| Adicional insalubridade 20% | 14% | % sobre subtotal salários | R\$ 1.911,56 |
| Adicional hora extra | 7% | % sobre subtotal salários | R\$ 955,78 |
| Intervalo intrajornada | 7% | % sobre subtotal salários | R\$ 955,78 |
| | | SUBTOTAL ADICIONAIS | R\$ 4.232,74 |
| | | | R\$ 17.886,74 |

MÓDULO 1: TOTAL DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários

| | VALOR MENSAL(R\$) |
|--|---------------------|
| Assist. Médica e familiar (Contribuições Sindicais) | R\$ 1.176,00 |
| Vale Transporte | R\$ 1.540,00 |
| MÓDULO 02: Total Benefícios Mensais e Diários | R\$ 2.716,00 |

MÓDULO 03 – Insumos Diversos

Submódulo 3.1 - Despesas Diversas

| | VALOR MENSAL(R\$) |
|---|----------------------|
| Exames Laboratoriais Funcionários | R\$ 500,00 |
| Engenheiro Mecânico Responsável Técnico | R\$ 7.500,00 |
| Engenheiro Elétrico Responsável Técnico | R\$ 7.500,00 |
| Uniformes / EPI's | R\$ 1.000,00 |
| Viagens/Locomoções/Estacionamento | R\$ 3.000,00 |
| Total do Submódulo 3.1 - Despesas Diversas | R\$ 19.500,00 |

Submódulo 3.2 - Materiais de Construção

| ITEM | UNIDADE | Qtde Mês | INSUMOS VALOR UNITÁRIO (R\$) | INSUMOS VALOR MENSAL (R\$) |
|--|---------|----------|------------------------------|----------------------------|
| Materiais de construção e outros afins | | 1 | R\$ 8.438,12 | R\$ 8.438,12 |
| Manutenção de gramados | | 3 | R\$ 5.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| Total do Submódulo 3.2 - Matéria prima (alimentos, descartáveis, limpeza) | | | | R\$ 23.438,12 |

Submódulo 3.3 - Insumos / Equipamentos

| Denominação / Descrição | Apresentação | Qtde Mês | Preço Unitário (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) |
|--------------------------|--------------|----------|----------------------|--------------------|
| Equipamentos / Reposição | | 1 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |

| Total do Submódulo 3.3 - Matéria prima (Insumos, descartáveis, limpeza, equipamentos) | | | R\$ | 4.000,00 |
|---|--|--|-----------------|----------------------|
| MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | | Base de cálculo | Valor (R\$) |
| 4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS - (VALOR MENSAL) | | | 35,80% | R\$ 6.403,45 |
| A1 | INSS | | 20,00% | R\$ 3.577,35 |
| A2 | SESI ou SESC | | 1,50% | R\$ 268,30 |
| A3 | SENAI ou SENAC | | 1,00% | R\$ 178,87 |
| A4 | INCRA | | 0,20% | R\$ 35,77 |
| A5 | Salário educação | | 2,50% | R\$ 447,17 |
| A6 | FGTS | | 8,00% | R\$ 1.430,94 |
| A7 | Seguro Acidente Trabalho SAT/INSS | | 2,00% | R\$ 357,73 |
| A8 | SEBRAE | | 0,60% | R\$ 107,32 |
| 4.2 – 13º Salário e Adicionais - (VALOR MENSAL) | | | % | R\$ 3.965,49 |
| B1 | Férias | | 8,33% | R\$ 1.489,97 |
| B2 | Adicional 1/3 Férias | | 2,78% | R\$ 497,25 |
| B3 | Auxílio doença | | 0,03% | R\$ 5,37 |
| B4 | Licença paternidade | | 0,02% | R\$ 3,58 |
| B5 | Licença Maternidade | | 0,03% | R\$ 5,37 |
| B6 | Faltas legais | | 2,22% | R\$ 397,09 |
| B7 | Acidente de trabalho | | 0,04% | R\$ 7,15 |
| B8 | Aviso prévio de trabalho | | 0,39% | R\$ 69,76 |
| B9 | 13º salário | | 8,33% | R\$ 1.489,97 |
| 4.3 – Avisos e indenizações - (VALOR MENSAL) | | | % | R\$ 575,95 |
| C1 | Aviso prévio indenizado | | 1,68% | R\$ 300,50 |
| C2 | Indenização adicional | | 0,79% | R\$ 141,31 |
| C3 | Indenizações (rescisões sem justa causa) | | 0,75% | R\$ 134,15 |
| 4.4 – Incidência Cumulativa - (VALOR TOTAL) | | | | R\$ 594,14 |
| D1 | Inc cum AxB | | 5,73% | R\$ 594,14 |
| QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – Encargos sociais e Trabalhistas | | | % | VALOR MENSAL (R\$) |
| 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS | | | 35,80% | R\$ 6.403,45 |
| 4.2 – 13º Salário e adicionais | | | 21,89% | R\$ 3.915,41 |
| 4.3 – Avisos e indenizações | | | 4,34% | R\$ 575,95 |
| 4.4 – Incidência cumulativa | | | 5,73% | R\$ 594,14 |
| TOTAL DO QUADRO RESUMO - Módulo 4 | | | 67,76% | R\$ 11.488,95 |
| QUADRO RESUMO – MÓDULO 1 a 4 – Mão de obra vinculada + sumos diversos | | | % | VALOR MENSAL (R\$) |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO | | | 25,83% | R\$ 17.886,74 |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS DIÁRIOS | | | 6,19% | R\$ 2.716,00 |
| MÓDULO 3 - Submódulo 3.1 - Despesas diversas | | | 6,50% | R\$ 19.500,00 |
| MÓDULO 3 - Submódulo 3.2 - Insumos, descartáveis, limpeza, equipamentos | | | 41,65% | R\$ 23.438,12 |
| MÓDULO 3 - Submódulo 3.3 - Insumos, descartáveis, limpeza, equipamentos | | | 1,95% | R\$ 4.000,00 |
| MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas | | | 17,88% | R\$ 11.488,95 |
| TOTAL DO QUADRO DE RESUMO | | | 100,00% | R\$ 79.029,81 |
| MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS | | | | |
| SubMódulo 5.1 - Custos Indiretos e Lucro | | | | |
| 5.1 - Custos Indiretos e Lucros | | | % | VALOR MENSAL (R\$) |
| Despesas operacionais e administrativas | | | 1,00% | R\$ 178,87 |
| Lucro | | | 10,00% | R\$ 7.902,98 |
| TOTAL DO Submódulo 5.1 | | | 11,00% | R\$ 8.081,85 |
| SubMódulo 5.2 - Tributos | | | | |
| 5.2 - Tributos Federais, Estaduais e Municipais | | | % | VALOR MENSAL (R\$) |
| IRRF | | | 1,50% | R\$ 1.185,45 |
| PIS/COFINS/CSLL | | | 4,65% | R\$ 3.674,89 |
| ISSQN | | | 5,00% | R\$ 1.171,91 |

| | | | |
|------------------------|--------|-----|----------|
| TOTAL DO Submódulo 5.2 | 11,15% | R\$ | 6.032,24 |
|------------------------|--------|-----|----------|

| QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | VALOR MENSAL (R\$) | |
|--|--------------------|------------------|
| MÓDULO 01 – Composição da Remuneração | R\$ | 17.886,74 |
| MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 2.716,00 |
| MÓDULO 03 – SubMódulo 3.1 - Despesas Diversas | R\$ | 19.500,00 |
| MÓDULO 03 – SubMódulo 3.2 - Insumos, descartáveis, limpeza, equipamentos | R\$ | 23.438,12 |
| MÓDULO 03 – SubMódulo 3.3 - Insumos, descartáveis, limpeza, equipamentos | R\$ | 4.000,00 |
| MÓDULO 04 – Encargos Trabalhistas | R\$ | 11.488,95 |
| MÓDULO 5.1 – Custos Indiretos e Lucros | R\$ | 8.081,85 |
| MÓDULO 5.2 – Tributos | R\$ | 6.032,24 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | R\$ | 93.143,90 |

| | |
|---|-----------------------|
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA SEMESTRAL (valor mensal serv. X 06 meses de execução contratual) | R\$ 558.863,41 |
|---|-----------------------|

| QUADRO RESUMO POR POSTO DE SERVIÇOS | VALOR MENSAL (R\$) | |
|--|--------------------|-----------------|
| Custos vinculados à execução contratual | | |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ | 1.052,17 |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | R\$ | 159,77 |
| MÓDULO 3: SubMódulo 3.1 - Despesas Diversas | R\$ | 1.147,07 |
| MÓDULO 03 – SubMódulo 3.2 - Insumos, descartáveis, limpeza, equipamentos | R\$ | 1.378,72 |
| MÓDULO 03 – SubMódulo 3.3 - Insumos, descartáveis, limpeza, equipamentos | R\$ | 235,30 |
| MÓDULO 04 – Encargos Trabalhistas | R\$ | 675,83 |
| SUBTOTAL MÓDULOS 1 A 4 | R\$ | 4.648,85 |
| MÓDULO 5.1 – Custos Indiretos e Lucros | R\$ | 475,41 |
| MÓDULO 5.2 – Tributos | R\$ | 354,84 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POR POSTO | | 5.479,10 |

| | |
|---|-----------------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 180 DIAS: | R\$ 558.863,41 |
|---|-----------------------|

| | |
|--------------------------------------|---|
| TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO | QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E UM CENTAVOS |
|--------------------------------------|---|

Itaboraí/RJ, 10 de julho de 2024

Marcele Costa de Freitas

MARCELE COSTA DE FREITAS
SÓCIA DIRETORA
CPF: 100.407.347-06

46.549.629/0001-96

JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

AV. VINTE E DOIS DE MAIO LADO ÍMPAR, 4845, SALA 409
QUADRA 8 - LOTE AR 1 - RIO VARZEA - ITABORAÍ - RJ
CEP: 24.812-086

Carta Proposta

Prezados Senhores,

Pelo presente, apresentamos a nossa proposta técnica comercial para serviços de engenharia continuados para manutenção predial, jardinagem, climatização e refrigeração, conforme estabelecido no Termo de Referência, para as Unidades de Pronto Atendimento 24H, sendo: UPA BOM JARDIM, UPA CRISTO REDENTOR e UPA VILA VELHA, todas situadas em Fortaleza/CE, incluindo mão de obra especializada, materiais e manutenção de jardins, conforme descritos abaixo.

1- UPA 24H BOM JARDIM:

| Item | Discriminação | Valor Mensal R\$ |
|----------|--|----------------------|
| 1 | UPA 24H BOM JARDIM | |
| 1.1 | Fornecimento de mão de obra especializada, inclusive encargos sociais, impostos e tributos | R\$ 20.438,36 |
| 1.2 | Despesas com materiais, insumos, descartáveis, equipamentos, inclusive impostos e tributos | R\$ 4.696,30 |
| 1.3 | Despesas com manutenção de jardim, inclusive encargos sociais, impostos e tributos | R\$ 5.663,58 |
| | TOTAL UPA 24H BOM JARDIM | R\$ 30.798,24 |

2- UPA 24H CRISTO REDENTOR:

| Item | Discriminação | Valor Mensal R\$ |
|----------|--|----------------------|
| 2 | UPA 24H CRISTO REDENTOR | |
| 2.1 | Fornecimento de mão de obra especializada, inclusive encargos sociais, impostos e tributos | R\$ 20.088,33 |
| 2.2 | Despesas com materiais, insumos, descartáveis, equipamentos, inclusive impostos e tributos | R\$ 4.611,90 |
| 2.3 | Despesas com manutenção de jardim, inclusive encargos sociais, impostos e tributos | R\$ 5.561,81 |
| | TOTAL UPA 24H CRISTO REDENTOR | R\$ 30.262,04 |

3- UPA 24H VILA VELHA:

| Item | Discriminação | Valor Mensal R\$ |
|---------------------------------|--|----------------------|
| 3 | UPA 24H VILA VELHA | |
| 3.1 | Fornecimento de mão de obra especializada, inclusive encargos sociais, impostos e tributos | R\$ 21.277,47 |
| 3.2 | Despesas com materiais, insumos, descartáveis, equipamentos, inclusive impostos e tributos | R\$ 4.898,59 |
| 3.3 | Despesas com manutenção de jardim, inclusive encargos sociais, impostos e tributos | R\$ 5.907,56 |
| TOTAL UPA 24H VILA VELHA | | R\$ 32.083,62 |

2 – DO VALOR

2.1 - Valor mensal dos serviços R\$ 93.143,90 (noventa e três mil cento e quarenta e três reais, noventa centavos)

2.2 - Valor global para 180 dias de contrato R\$ 558.863,41 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais, quarenta e um centavos)

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo total para a execução dos serviços propostos é de 180 dias (cento e oitenta dias);

4 – VALIDADE DA POPOSTA: 60 dias

Itaboraí/RJ, 10 de julho de 2024



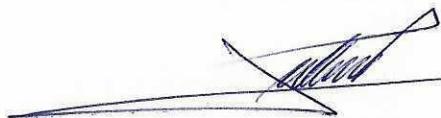
MARCELE COSTA DE FREITAS
SÓCIA DIRETORA
CPF: 100.407.347-06



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, para atender a necessidades das UPAS – Vila Velha, Cristo Redentor, e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 17/07/2024



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.00525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 46.549.629/0001-96**

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, a saber:

MARCELE COSTA DE FREITAS, Brasileira, nascida em 24/06/1983, solteira, empresária, portadora da carteira de habilitação nº 03046395284, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF sob nº 100.407.347-06, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº 123, Apto. 501, centro, Itaboraí - RJ, CEP 24.800-185.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 332.1201246-8 em 03/05/2023, com sede á Rua Fagundes Varela, nº 123, Apto. 501, centro, Itaboraí - RJ, CEP 24.800-185. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.549.629/0001-96, resolvem adequar, alterar e consolidar o contrato social nos termos da Lei 10.406/2002 mediante as seguintes condições estabelecida nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Alteração do Endereço

A sociedade com sede 46.549.629/0001-96, **passará a ser** na Avenida 22 de Maio, nº 4845, sala 409, quadra 0, lote AR-1, Rio Várzea, Itaboraí – RJ, CEP 24.812-086.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

MARCELE COSTA DE FREITAS, Brasileira, nascida em 24/06/1983, solteira, empresária, portadora da carteira de habilitação nº 03046395284, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF sob nº 100.407.347-06, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº 123, Apto. 501, centro, Itaboraí - RJ, CEP 24.800-185.

Continua...

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

NIRE: 332.1201246-8 Protocolo: 00-2023/586337-8 Data do protocolo: 31/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606862 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31F82667C93727B0E9987CBE3602815913E42F959A5017C0C3D43C68C8115ABB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Cláusula 1ª – Do Nome Empresarial, Sede e Domicílio

A sociedade gira sob o nome empresarial de "JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA", ou simplesmente HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS como nome de fantasia, com sede na Avenida 22 de Maio, nº 4845, sala 409, quadra 0, lote AR-1, Rio Várzea, Itaboraí – RJ, CEP. 24.812-086.

Cláusula 2ª – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto(s) social(ais) as seguintes atividades:

- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
- 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
- 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

Continua...

20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

NIRE: 332.1201246-8 Protocolo: 00-2023/586337-8 Data do protocolo: 31/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606862 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31F82667C93727B0E9987CBE3602815913E42F959A5017C0C3D43C68C8115ABB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Continua...

24

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

NIRE: 332.1201246-8 Protocolo: 00-2023/586337-8 Data do protocolo: 31/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606862 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31F82667C93727B0E9987CBE3602815913E42F959A5017C0C3D43C68C0115ABB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Continua...

Jd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

NIRE: 332.1201246-8 Protocolo: 00-2023/586337-8 Data do protocolo: 31/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606862 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31F82667C93727B0E9987CBE3602815913E42F959A5017C0C3D43C68C8115ABB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Cláusula 3ª – Capital Social

O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pela sócia e distribuída da seguinte forma:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR EM R\$ | Percentual |
|-------------------------|---------------------|----------------|------------|
| MARCELE COSTA FREITAS | 750.000 | R\$ 750.000,00 | 100 % |
| Forma de integralização | Valor Integralizado | | |
| Dinheiro | R\$ 750.000,00 | | |

Cláusula 4ª – Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/2022 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 5ª- Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2022

Cláusula 6ª – Administração

A administração da sociedade será exercida por **MARCELE COSTA FREITAS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Continua...

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 7 - Exercício social, Demonstrações Financeiras e Participação do Sócio nos Resultados.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidades com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

Cláusula 8 – Julgamento das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

Cláusula 9 - Abertura de Filial

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10 - Da Retirada de Pró-labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua...

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

NIRE: 332.1201246-8 Protocolo: 00-2023/586337-8 Data do protocolo: 31/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606862 e demais constantes do termo

de autenticação.

Autenticação: 31F82667C93727B0E9987CBE3602815913E42F959A5017C0C3D43C68C8115ABB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Cláusula 11 – Do Falecimento

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros; sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 12 – Do Desimpedimento

Os administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13 – Do Foro

Fica eleito o foro de Itaboraí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Itaboraí, 25 de julho de 2023

Marcele Costa de Freitas

MARCELE COSTA FREITAS

CPF 100.407.347-06



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, NIRE 33.2.1201246-8, PROTOCOLO 00-2023/586337-8, ARQUIVADO EM 01/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005606862, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|------------------|----------------|
| ✓ 177.698.687-34 | MAURICIO PIRES |

01 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AMBITEC SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Prefeito Silvio Costa, 78 - Loja - Centro - Itaboraí - RJ - Cep: 24800-029, inscrito no CNPJ nº **11.089.361/0001-72**, doravante denominada **CONTRATANTE**, atesta para os devidos fins que a empresa **JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, com registro no CREA-RJ sob o nº 2022.201101, com sede na Av. Papa Joao XXIII Quadra 1043 L13 Q153 - Ampliação - Itaboraí - RJ - 24808-064, inscrita no CNPJ sob o nº 46.549.629/0001-96, tendo como responsável técnico, **Agnes de Souza e Sousa, Engenheira Civil, com registro no CREA-RJ sob o nº 2021107819**, denominada **CONTRATADA**, prestou serviços de Reforma geral no Ciep 413 Adao Pereira Nunes.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. |
|---|--------|---------|
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL VALOR UNID COMO REFERÊNCIA, MEMORIA DESCRIMINA OS VALORES A SEREM QUANTIFICADOS | UN | 1,00 |
| SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | |
| RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCL.DESENHOS TAMANHO A- 1, AUTOCAD,REGISTRO FOTOGRAFICO,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS.O ITEM DEVERA SER MEDIDOPELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO | UN | 1,00 |
| CANTEIRO DE OBRA | | |
| PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 3,00 |
| GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESSURA,PISO CIMENTADO EPREPARO DO TERRENO,SENDO A MADEIRA E A COBERTURA EMPREGADAS3 VEZES | M2 | 6,00 |
| TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA | M2 | 22,00 |
| SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COM 2,00M2 EXECUTADO COM TABUAS DE MADEIRA DE 3ª,E TELHAS ONDULADAS DE 6MM DE FIBROCIMENTO,INCLUSIVE INSTALACOES,APARELHOS,ESQUADRIAS E FERRAGENS CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DAS INSTALACOES E APARELHOS 2 VEZES | UN | 1,00 |
| GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS,ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI,COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS,DE 6MM DE ESPESSURA,PISO CIMENTADO EPREPARO DO TERRENO | M2 | 12,00 |
| TRANSPORTE | | |
| RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS | UN | 40,00 |
| TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 100,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 197,99 |
| TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCALADA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGAE DESCARGA | TXM | 3226,70 |
| TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCALADA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGAE DESCARGA | TXM | 3226,70 |
| CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL | M2 | 27,00 |
| CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL | M2 | 675,00 |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | |
| REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO | M2 | 1505,83 |
| DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 1505,83 |
| ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS | UN | 18,00 |
| LIMPEZA OU PREPARO DE SUPERFICIE DE CONCRETO COM JATO DE AGUA PRESSURIZADA OU AR,EM CONDICOOES QUE PERMITAM UM RENDIMENTOMEDIO DE 5M2/H | M2 | 1715,83 |
| LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVÉ ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM | MXMES | 3,00 |
| LOCACAO DE RODIZIOS DE FERRO,PARA TORRE TUBULAR.CUSTO PARA 4RODIZIOS | UNXMES | 16,00 |

| | | |
|--|--------|---------|
| MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA | M2 | 27,00 |
| LOCAÇÃO DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) | M2XMES | 21,60 |
| MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA | M2 | 5,40 |
| MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE | M | 6,00 |
| PLASTICO NA COR PRETA, DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS, MOVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESSURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 100,00 |
| REVESTIMENTO PISO PAREDE E TETO | | |
| CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 1,5CM | M2 | 1309,15 |
| REGULARIZACAO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 | M3 | 7,87 |
| PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLITICO, COM JUNTA FRIA, ALISADO COM REGUA VIBRATORIA, ESPESSURA DE 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO E TELA, INCLUSIVE BRITA E LONA DE TECIDO RESINADO, CONCRETO USINADO RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 20MPA COM TRANSPORTE DO CONCRETO E TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS | M2 | 1499,65 |
| BOMBEAMENTO PARA CONCRETO DE ALTO DESEMPENHO | M3 | 104,98 |
| COBERTURAS E IMPERMEABILIZACOES | | |
| IMPERMEABILIZACAO C/DUPLA MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, CONFORME ABNT NBR 9952, TIPO III-B, AMBAS C/ESP.4,0MM, CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2 P/CADA MANTA, APLIC. C/CHAMA MACARICO, 1ª SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCL. ESTE, SUBSTRATO C/CAIMENTO 1%, E A 2ª SOBRE PRIMEIRA, EXCL. REGULARIZACAO, CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA | M2 | 1505,83 |
| IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, CONFORME ABNT NBR 9952, TIPO III-B, ESP.4,00MM, CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2, APLICACAO CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCL. ESTE, SUBSTRATO CAIMENTO 1%, EXCL. REGULARIZACAO, CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA. | M | 376,00 |
| TUBO ESPONJOSO EM POLIETILENO EXPANDIDO, NO DIAMETRO DE 3/8" | M | 782,00 |
| APLICACAO DE PLACA XPS) | M2 | 1217,29 |
| IMPERMEABILIZACAO COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO, MONO-COMPONENTE, EM JUNTAS DE DILATAÇÃO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTACAO DE | M | 748,80 |
| JUNTA DE DILATAÇÃO E VEDAÇÃO DE PISOS, LAJES, PILARES, FISSURAS, ALVENARIAS, RESERVAT., ETC. FORNEC. E COLOC.-07 A +10MM | M | 131,76 |
| IMPERMEABILIZACAO COM MEMBRANA A BASE POLIURETANO VEGETAL, CONFORME ABNT NBR 15487, ISENTO DE SOLVENTES, BAIXO TEOR VOC, BICOMPONENTE, APLICAD A FRIO, 2 OU 3 | M2 | 625,96 |
| IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA ELEVADO OU SUBTERRANEO DE SISTEMA RIGIDO, PISCINAS, ALICERCES E PAREDES DE CONTATO C/SOLO, CONSTANDO LIMPEZA SUPERF., CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:2, ADESIVO SINT. 1:2 E REVEST. ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, ESP. 3CM, UTILIZANDO IMPERMEAB. DE PEGA NORMAL ADIC. A AGUA DA ARGAMASSA NA DOSAGEM 1:2 | M2 | 105,06 |
| IMPERMEABILIZACAO, NAO ADERIDA AO SUBSTRATO, COM MANTA DE EPDM, CONFORME ABNT NBR 11797, ESPESSURA MINIMA DE 0,8MM, CONSUMO DE 1,10M2/M2, UTILIZANDO ADESIVO PARA EMENDAS, EXCLUSIVE PREPARO DO SUBSTRATO COM CAIMENTO DE 1%, CAMADA SEPARADORA, CAMADA AMORTECEDORA, PROTECAO TERMICA, PROTECAO PRIMARIA E MECANICA | M2 | 35,00 |
| PINTURAS | | |
| PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO ECONOMICA, CONFORME ABNT NBR 15079, FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO PADRAO, EM DUAS DEMAO SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA, CONFORME ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO | M2 | 210,00 |
| PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR, UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS | M2 | 210,00 |
| PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETOLISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO | M2 | 747,57 |
| PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAO DE ACABAMENTO APLICADA SA ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20% | M2 | 775,51 |
| PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES, INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO | M2 | 724,14 |
| REPINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO ECONOMICA, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO ENA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXAFINA, UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO | M2 | 759,98 |
| MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOL VENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA | M2 | 97,36 |
| EQUIPAMENTO ESPORTIVOS E ILUMINACAO | | |
| HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4" (19MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 8,00 |

| | | |
|--|-----|--------|
| CAIXA POLIMERICA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM,COM TAMPA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 4,00 |
| LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 10,00 |
| FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 280,00 |
| ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1.1/2",EXCLUSIVE LUVAS,CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 68,00 |
| DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 4,00 |
| QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 |
| CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR,EM ACO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE12X12CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 8,00 |
| MANGUEIRA "SEAL TUBE" COM CAPA ALMA,DIAMETRO DE 1.1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 40,00 |
| TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO,EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS.FORNECIMENTO | PAR | 2,00 |
| REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO | PAR | 2,00 |

Atividade Técnica: Condução de Equipe em Reparo/ Execução de Obra.

Especificação da Atividade: Reforma.

Informação Complementar: Obra Civil Pública.

Contrato nº: 01/2022.

Data de Início: 12/09/2022.

Data do Término: 09/12/2022.

Prazo do contrato: 90 dias.

Valor Contratual: R\$ 1.262.568,50

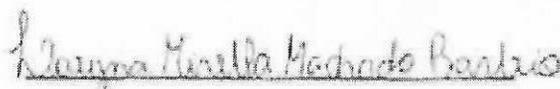
Endereço da Obra: Rua José Ramos de Oliveira, 0 - Neves, São Gonçalo – RJ.

Cargo do signatário: Sócia da Empresa

Nome completo: Laryssa Mirella Machado Barbio

Cargo do signatário: Sócia da Empresa

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023.



Laryssa Mirella Machado Barbio - Sócia
R.G. 275937100 – Detran – RJ

11.089.361/0001-72
AMBI TEC SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

Rua Prefeito Sílvio Costa, 78 Loja,
Centro CEP: 24500-029
Itaboraí RJ

ATA DE REUNIÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 46.549.629/0001-96

Em 15 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Empresa **JH Serviços e Manutenção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.549.629/0001-96 e com IE nº 124483635, localizada a Avenida Vinte e Dois de Maio, lado ímpar, 4845, sala 409, quadra 0, lote AR 1, Rio Várzea, CEP 24812-086, Centro-Itaboraí no Estado do Rio de Janeiro foi realizada a Reunião com seu presidente responsável a **Sr.ª Marcele Costa de Freitas**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF 10040734706 e no RG nº 133197707 residente e domiciliado à Rua Fagundes Varella, 123, BL 04 Apto 501, Centro-Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24800-185, e tendo como secretário nomeado pelo responsável legal da empresa o **Sr. Maurício Pires**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº 177.698.687-34, CRCRJ 035934-03, residente e domiciliado à Rua Milton Chico, 36, Venda das Pedras, Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24804-658. Exposição Inicial: A reunião deu início com a apresentação dos relatórios referentes ao ano de 2023: Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Balancete. O secretário apresentou os relatórios fazendo a leitura, em seguida a empresária Marcele Costa de Freitas tomando a palavra falou que a empresa obteve um resultado satisfatório e que a perspectiva para o ano de 2024 seja bem melhor. Deliberou-se sobre os assuntos, em seguida foram aprovados os relatórios apresentados e as considerações finais. Por fim, a palavra retornou ao secretário da reunião ao qual se deu por encerrada, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento assinam.

Itaboraí, 15 de março de 2024.

Marcele Costa de Freitas

Administrador – Marcele Costa de Freitas

MAURICIO

PIRES:17769868734

Assinado de forma digital por
MAURICIO PIRES:17769868734
Dados: 2024.05.15 15:02:07
-03'00'

Secretário – Maurício Pires

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

NIRE: 332.1201246-8 Protocolo: 2024/00422117-0 Data do protocolo: 16/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006244694 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 324B7B2D5DB7A9F6D161A6F872688CC065B80341D14E7602CA4969894CB875B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



| Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|--|----------------|------------|------------|-------------|
| Ativo - [7] | | | | |
| Circulante - [14] | | | | |
| Disponível - [21] | | | | |
| Numerários em caixa - [28] | | | | |
| Caixa - [35] | | | | |
| =Numerários em caixa | 0,00D | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| | 0,00D | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| Banco conta movimento - [42] | | | | |
| Banco Itau S/A. - [56] | | | | |
| =Banco conta movimento | 0,00D | 143.593,90 | 96.067,66 | 47.526,24D |
| | 0,00D | 143.593,90 | 96.067,66 | 47.526,24D |
| =Disponível | 0,00D | 893.593,90 | 96.067,66 | 797.526,24D |
| =T o t a l - Circulante | 0,00D | 893.593,90 | 96.067,66 | 797.526,24D |
| =T o t a l - Ativo | 0,00D | 893.593,90 | 96.067,66 | 797.526,24D |
| Passivo - [64] | 0,00D | 893.593,90 | 96.067,66 | 797.526,24D |
| Circulante - [65] | | | | |
| Salários e contribuições previdenciárias - [812] | | | | |
| Pró-labore a pagar - [826] | | | | |
| INSS a recolher s/ salar. e pro-labore - [833] | 0,00C | 18.480,00 | 18.480,00 | 0,00C |
| =Salários e contribuições previdenciárias | 0,00C | 4.910,40 | 5.728,80 | 818,40C |
| | 0,00C | 23.390,40 | 24.208,80 | 818,40C |
| Contas a pagar - [889] | | | | |
| Diversos - [903] | | | | |
| =Contas a pagar | 0,00C | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,00C |
| | 0,00C | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,00C |
| Provisões - [910] | | | | |
| Fornecedores - [936] | | | | |
| ICMS a Pagar - [948] | 0,00C | 50.936,43 | 53.438,59 | 2.502,16C |
| Pis a Pagar - [950] | 0,00C | 4.652,40 | 10.779,69 | 6.127,29C |
| Cofins a Pagar - [954] | 0,00C | 404,70 | 933,36 | 528,66C |
| IRPJ a pagar - [958] | 0,00C | 1.867,86 | 4.307,82 | 2.439,96C |
| CSLL a pagar - [962] | 0,00C | 1.719,14 | 4.557,68 | 2.838,54C |
| Taxas Municipais - [964] | 0,00C | 1.115,23 | 2.968,10 | 1.852,87C |
| =Provisões | 0,00C | 2.886,86 | 2.886,86 | 0,00C |
| | 0,00C | 63.582,62 | 79.872,10 | 16.289,48C |
| =T o t a l - Circulante | 0,00C | 97.773,02 | 114.880,90 | 17.107,88C |
| Patrimônio líquido - [931] | | | | |
| Capital Social - [938] | | | | |
| Capital Integralizado - [945] | | | | |
| Capital Social integralizado - [3227] | | | | |
| =Capital Integralizado | 0,00C | 0,00 | 750.000,00 | 750.000,00C |
| | 0,00C | 0,00 | 750.000,00 | 750.000,00C |
| =Capital Social | 0,00C | 0,00 | 750.000,00 | 750.000,00C |
| Lucros / Prejuízos acumulados - [1022] | | | | |
| Lucros Acumulados - [1029] | | | | |
| Prejuízo Acumulado - [1043] | 0,00C | 0,00 | 42.522,82 | 42.522,82C |
| =Lucros / Prejuízos acumulados | 0,00D | 12.104,46 | 0,00 | 12.104,46D |
| | 0,00C | 12.104,46 | 42.522,82 | 30.418,36C |
| =T o t a l - Patrimônio líquido | 0,00C | 12.104,46 | 792.522,82 | 780.418,36C |
| =T o t a l - Passivo | 0,00C | 109.877,48 | 907.403,72 | 797.526,24C |
| Receita - [1176] | 0,00C | 109.877,48 | 907.403,72 | 797.526,24C |
| Receita bruta s/ vendas e serviços - [1183] | | | | |
| Receita bruta de venda - [1190] | | | | |
| Revenda de mercadorias - [1211] | | | | |
| =Receita bruta de venda | 0,00C | 64.856,08 | 64.856,08 | 0,00C |
| | 0,00C | 64.856,08 | 64.856,08 | 0,00C |
| Receita bruta de serviços - [1218] | | | | |
| Prestação de serviços - [1225] | | | | |
| =Receita bruta de serviços | 0,00C | 78.737,82 | 78.737,82 | 0,00C |
| | 0,00C | 78.737,82 | 78.737,82 | 0,00C |
| =T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços | 0,00C | 143.593,90 | 143.593,90 | 0,00C |
| =T o t a l - Receita | 0,00C | 143.593,90 | 143.593,90 | 0,00C |
| Despesas - [1449] | 0,00C | 143.593,90 | 143.593,90 | 0,00C |
| Custos diretos da produção - [1456] | | | | |
| Outros materiais diretos - [1477] | | | | |

JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (00174)

CNPJ: 46549629000196

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 2

| Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|----------------|------------|------------|-------------|
| Mercadorias p/ revenda - [1498] | 0,00D | 25.863,62 | 25.863,62 | 0,00D |
| Material de Consumo - [1499] | 0,00D | 27.574,97 | 27.574,97 | 0,00D |
| =Outros materiais diretos | 0,00D | 53.438,59 | 53.438,59 | 0,00D |
| =T o t a l - Custos diretos da produção | 0,00D | 53.438,59 | 53.438,59 | 0,00D |
| Custos indiretos da produção - [1638] | | | | |
| Utilidades e serviços - [1736] | | | | |
| Serviços prestados p/ terceiros - [1806] | 0,00D | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,00D |
| =Utilidades e serviços | 0,00D | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,00D |
| Mão de obra indireta - [1841] | | | | |
| Pró-labore administração - [1848] | 0,00D | 18.480,00 | 18.480,00 | 0,00D |
| =Mão de obra indireta | 0,00D | 18.480,00 | 18.480,00 | 0,00D |
| Impostos e taxas - [2051] | | | | |
| Taxas municipais - [2072] | 0,00D | 2.886,86 | 2.886,86 | 0,00D |
| =Impostos e taxas | 0,00D | 2.886,86 | 2.886,86 | 0,00D |
| =T o t a l - Custos indiretos da produção | 0,00D | 32.166,86 | 32.166,86 | 0,00D |
| Despesas gerais de produção - [2093] | | | | |
| Despesas gerais da administração - [2100] | | | | |
| Multas fiscais - [2170] | 0,00D | 305,85 | 305,85 | 0,00D |
| Outras multas - [2205] | 0,00D | 21,59 | 21,59 | 0,00D |
| INSS Patronal - [2210] | 0,00D | 3.696,00 | 3.696,00 | 0,00D |
| =Despesas gerais da administração | 0,00D | 4.023,44 | 4.023,44 | 0,00D |
| Despesas tributárias - [2219] | | | | |
| Pis s/ Faturamento - [2242] | 0,00D | 933,36 | 933,36 | 0,00D |
| Cofins s/ Faturamento - [2244] | 0,00D | 4.307,82 | 4.307,82 | 0,00D |
| IRPJ s/ Faturamento - [2246] | 0,00D | 4.557,68 | 4.557,68 | 0,00D |
| CSLL s/ Faturamento - [2248] | 0,00D | 2.968,10 | 2.968,10 | 0,00D |
| ICMS s/ Vendas - [2250] | 0,00D | 10.779,69 | 10.779,69 | 0,00D |
| =Despesas tributárias | 0,00D | 23.546,65 | 23.546,65 | 0,00D |
| =T o t a l - Despesas gerais de produção | 0,00D | 27.570,09 | 27.570,09 | 0,00D |
| =T o t a l - Despesas | 0,00D | 113.175,54 | 113.175,54 | 0,00D |
| Apuração de resultado - [2408] | | | | |
| Exercício corrente - [2415] | | | | |
| Resultado do exercício - [2436] | 0,00D | 155.698,36 | 155.698,36 | 0,00D |
| =T o t a l - Exercício corrente | 0,00D | 155.698,36 | 155.698,36 | 0,00D |
| =T o t a l - Apuração de resultado | 0,00D | 155.698,36 | 155.698,36 | 0,00D |

***** (XXXXX) *****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Marcelle Costa de Freitas
 MARCELE COSTA DE FREITAS
 Administrador
 CPF: 10040734706

MAURICIO
 PIRES:17769868734

Assinado de forma digital por
 MAURICIO PIRES:17769868734
 Dados: 2024.05.15 15:04:58
 -03'00'

MAURICIO PIRES
 TEC.CONTABIL
 CPF:177.698.687-34 CRC: 03593403

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
 NIRE: 332.1201246-8 Protocolo: 2024/00422117-0 Data do protocolo: 16/05/2024
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006244694 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 324B7B2D5DB7A9F6D161A6F872688CC065B80341D14E7602CA4969894CB875B8
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

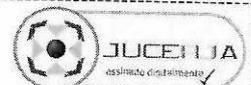


Pag. 05/14

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Atual |
|-----------------------|------|---------------|-----------------|
| Ativo | | 1 | ****797.526,24D |
| Circulante | | 1-1 | ****797.526,24D |
| Disponível | | 1-1-01 | ****797.526,24D |
| Numerários em caixa | | 1-1-01-01 | ****750.000,00D |
| Caixa (35) | | 1-1-01-01-01 | 750.000,00D |
| Banco conta movimento | | 1-1-01-02 | ****47.526,24D |
| Banco Itau S/A. (56) | | 1-1-01-02-01 | 47.526,24D |

*****{XXXXX}*****

24



| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Atual |
|--|------|---------------|-----------------|
| Passivo | | 2 | ****797.526,24C |
| Circulante | | 2-1 | ****17.107,88C |
| Salários e contribuições previdenciárias | | 2-1-06 | *****818,40C |
| INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833) | | 2-1-06-03 | 818,40C |
| Provisões | | 2-1-10 | ****16.289,48C |
| Fornecedores (936) | | 2-1-10-07 | 2.502,16C |
| ICMS a Pagar (948) | | 2-1-10-09 | 6.127,29C |
| Pis a Pagar (950) | | 2-1-10-10 | 528,66C |
| Cofins a Pagar (954) | | 2-1-10-11 | 2.439,96C |
| IRPJ a pagar (958) | | 2-1-10-12 | 2.838,54C |
| CSLL a pagar (962) | | 2-1-10-13 | 1.852,87C |
| Patrimônio líquido | | 2-4 | ****780.418,36C |
| Capital Social | | 2-4-01 | ****750.000,00C |
| Capital Integralizado | | 2-4-01-01 | ****750.000,00C |
| Capital Social integralizado (3227) | | 2-4-01-01-03 | 750.000,00C |
| Lucros / Prejuízos acumulados | | 2-4-05 | ****30.418,36C |
| Lucros Acumulados (1029) | | 2-4-05-01 | 42.522,82C |
| Prejuízo Acumulado (1043) | | 2-4-05-03 | 12.104,46D |

*****{ XXXXX }*****

14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

NIRE: 332.1201246-8 Protocolo: 2024/00422117-0 Data do protocolo: 16/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006244694 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 324B7B2D5DB7A9F6D161A6F872688CC065B80341D14E7602CA4969894CB875B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



I

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Itaboraí a Avenida Vinte e dois de maio, Lado ímpar, 4845, Sala 409 Quadra 0 Lote AR 1, Rio Várzea tendo como objeto social **COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, com início de atividades em 26/05/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, de acordo com as documentações enviadas a contabilidade.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Até o momento do fechamento das Notas Explicativas não apresentou nenhuma aplicação;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Não houve nenhuma compra do Ativo Imobilizado

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Não houve movimentações relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 750.000,00 dividido em 750.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente subscritas e integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócia: Marcele Costa de Freitas com 100% das quotas

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

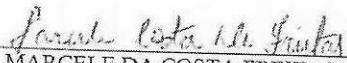
A empresa não possui propriedades em investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itaboraí, 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.


MARCELE DA COSTA FREITAS

MAURICIO
PIRES:17769868734

Assinado de forma digital por
MAURICIO PIRES:17769868734
Dados: 2024.05.15 15:05:18
-03'00'

MAURICIO PIRES

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 797.526,24 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Itaboraí, 31 de dezembro de 2023

Marcelo Costa de Freitas

MARCELE COSTA DE FREITAS

Administrador

CPF: 10040734706

RG: 133197707 Orgão: DICRJ

Expedição: 06/10/2003

MAURICIO

PIRES:17769868734

Assinado de forma digital por

MAURICIO PIRES:17769868734

Dados: 2024.05.15 15:05:48 -03'00'

MAURICIO PIRES

TEC.CONTABIL

CPF: 177.698.687-34 CRC: 03593403 .

RG: 298653858 Orgão: IFPRJ

Expedição:

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|--|---------------|-------|------------------------|
| Receita | | | |
| Receita bruta s/ vendas e serviços | | | |
| Receita bruta de venda | | | |
| Revenda de mercadorias | 3-1-01-03 | 1211 | 64.856,08C |
| =Receita bruta de venda | | | *****64.856,08C |
| Receita bruta de serviços | | | |
| Prestação de serviços | 3-1-02-01 | 1225 | 78.737,82C |
| =Receita bruta de serviços | | | *****78.737,82C |
| =T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços | | | ****143.593,90C |
| =T o t a l - Receita | | | ****143.593,90C |
| Despesas | | | |
| Custos diretos da produção | | | |
| Outros materiais diretos | | | |
| Mercadorias p/ revenda | 4-1-02-03 | 1498 | 25.863,62D |
| Material de Consumo | 4-1-02-04 | 1499 | 27.574,97D |
| =Outros materiais diretos | | | *****53.438,59D |
| =T o t a l - Custos diretos da produção | | | *****53.438,59D |
| Custos indiretos da produção | | | |
| Utilidades e serviços | | | |
| Serviços prestados p/ terceiros | 4-2-05-10 | 1806 | 10.800,00D |
| =Utilidades e serviços | | | *****10.800,00D |
| Mão de obra indireta | | | |
| Pró-labore administração | 4-2-07-01 | 1848 | 18.480,00D |
| =Mão de obra indireta | | | *****18.480,00D |
| Impostos e taxas | | | |
| Taxas municipais | 4-2-12-04 | 2072 | 2.886,86D |
| =Impostos e taxas | | | *****2.886,86D |
| =T o t a l - Custos indiretos da produção | | | *****32.166,86D |
| Despesas gerais de produção | | | |
| Despesas gerais da administração | | | |
| Multas fiscais | 4-3-01-11 | 2170 | 305,85D |
| Outras multas | 4-3-01-16 | 2205 | 21,59D |
| INSS Patronal | 4-3-01-19 | 2210 | 3.696,00D |
| =Despesas gerais da administração | | | *****4.023,44D |
| Despesas tributárias | | | |
| Pis s/ Faturamento | 4-3-02-06 | 2242 | 933,36D |

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|---------------|-------|-------------------------|
| Cofins s/ Faturamento | 4-3-02-07 | 2244 | 4.307,82D |
| IRPJ s/ Faturamento | 4-3-02-08 | 2246 | 4.557,68D |
| CSLL s/ Faturamento | 4-3-02-09 | 2248 | 2.968,10D |
| ICMS s/ Vendas | 4-3-02-10 | 2250 | 10.779,69D |
| =Despesas tributárias | | | *****23.546,65D |
| =T o t a l - Despesas gerais de produção | | | *****27.570,09D |
| =T o t a l - Despesas | | | *****113.175,54D |

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 143.593,90C
 DESPESAS + CUSTO-----> 113.175,54D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****30.418,36

***** (XXXXX) *****

84

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 30.418,36 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO Reais E TRINTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

ITABORAÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023



MARCELE COSTA DE FREITAS

Administrador

CPF: 10040734706

MAURICIO
PIRES:17769868734

Assinado de forma digital por MAURICIO
PIRES:17769868734
Dados: 2024.05.15 15:06:11 -03'00'

MAURICIO PIRES

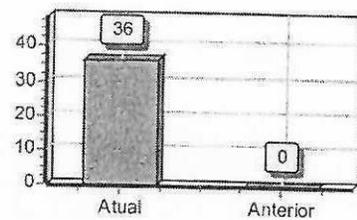
TEC.CONTABIL

CPF: 177.698.687-34 CRC: 03593403

Endividamento Total

| | | |
|---|-----------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 17.107,88 | |
| Ativo | 47.526,24 | = 0,36 |

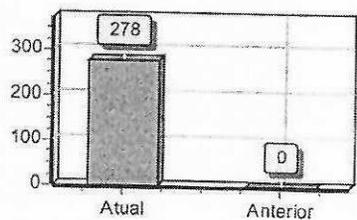
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 36% do ativo total.



Liquidez Geral

| | | |
|---|-----------|--------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 47.526,24 | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 17.107,88 | = 2,78 |

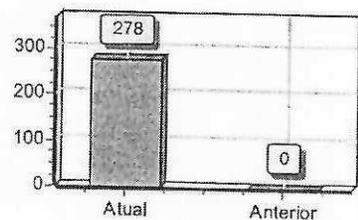
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,78 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1.00 de dívida total.



Liquidez Corrente

| | | |
|--------------------|-----------|--------|
| Ativo Circulante | 47.526,24 | |
| Passivo Circulante | 17.107,88 | = 2,78 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,78 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Itaboraí, 31 de dezembro de 2023.

Marcelle Costa de Freitas
MARCELE COSTA DE FREITAS
Administrador
CPF: 10040734706
RG: 133197707 Data Expedição:06/10/2003

MAURICIO
PIRES:17769868734
Assinado de forma digital por MAURICIO PIRES:17769868734
Dados: 2024.05.15 15:06:31 -03'00'
MAURICIO PIRES
Tec.Contabil
CPF:177.698.687-34 CRC: 03593403
RG: 298653858 Data Expedição:





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, NIRE 33.2.1201246-8, PROTOCOLO 2024/00422117-0, ARQUIVADO EM 20/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006244694, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|------------------|----------------|
| ✓ 177.698.687-34 | MAURICIO PIRES |

20 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

NIRE: 332.1201246-8 Protocolo: 2024/00422117-0 Data do protocolo: 16/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006244694 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 324B7B2D5DB7A9F6D161A6F072688CC065B80341D14E7602CA4969894CB875B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional AGNES DE SOUZA E SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AGNES DE SOUZA E SOUSA**.....

Registro: **2021107819** RNP: **2020344017**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

ART Nº 2020240065156 - de 11/03/2024 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICIO**.....

Baixada em: 08/04/2024 por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA** Registro: 2022201101.....

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **A.A.E CIEP 426 EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO**.....

Endereço: **AVENIDA AVENIDA GENESIO DA COSTA COTRIN S/N - QUISSAMA**.....
ITABORAI RJ.....

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**.....

Proprietário: **A.A.E CIEP 426 EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO**.....

Atividade Técnica:

(1): **DIRECAO DE OBRA**.....

(2): **EXECUCAO DE OBRA**.....

(3): **SUPERVISAO TECNICA**.....

Especificação da Atividade:

(1): **REFORMA**.....

(2): **IMPERMEABILIZACAO**.....

(3): **PINTURA**.....

Complemento:

(1): **CONCRETO**

(2): **ESCOLA**

(3): **OBRA CIVIL PÚBLICA**

Nº do contrato: **426.09/2023**.....

Quantificação: **1,000.00 m2**.....

Data de Celebração: **22/02/2023**.....

Data de Início: **22/02/2024**.....

Previsão de Término: **18/03/2024**.....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 1,479,855.84**.....

Endereço: **AVENIDA AVENIDA GENESIO DA COSTA COTRIN S/N - QUISSAMA**.....
ITABORAI RJ.....



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 51205/2024)

Certidão de Acervo Técnico nº 51205/2024

Emitida às: 08/04/2024 15:29 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6936033702383358

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2022201101
Razão Social: JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 46.549.629/0001-96
Data Registro: 08/08/2022
Endereço: AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO 4845 SALA 409 QD 0 LOTE AR-1
RIO VARZEA - ITABORAI - RJ , CEP: 24812-086

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 750.000,00 (MATRIZ)

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

AGNES DE SOUZA E SOUSA

RNP: 2020344017

Registro: 2021107819 expedido em 16/08/2021

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 08/08/2022

Inclusão como RT: 08/08/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

RAPHAEL RODRIGUES FERREIRA

RNP: 2022015517

Registro: 2023106154 expedido em 14/09/2023

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 29/11/2023

Inclusão como RT: 29/11/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

YAGO VALENTIM RAMALHO

RNP: 2020982242

Registro: 2014132062 expedido em 25/05/2022

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 29/11/2023

Inclusão como RT: 29/11/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Arquivo



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 126582/2023)

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 126582/2023

Emitida às: 13/12/2023 08:04 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.1832008536691827

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|--|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.549.629/0001-96 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/05/2022 |
| NOME EMPRESARIAL JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR | NÚMERO 4845 | COMPLEMENTO SALA 409 QUADRA0 LOTE AR 1 |
| CEP 24.812-086 | BAIRRO/DISTRITO RIO VARZEA | MUNICÍPIO ITABORAI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JHSERV2022@OUTLOOK.COM | | TELEFONE (21) 6751-9250 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.549.629/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/05/2022

NOME EMPRESARIAL
JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR

NÚMERO
4845

COMPLEMENTO
SALA 409 QUADRA0 LOTE AR 1

CEP
24.812-086

BAIRRO/DISTRITO
RIO VARZEA

MUNICÍPIO
ITABORAÍ

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JHSERV2022@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(21) 6751-9250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2023 às 09:49:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
46.549.629/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/05/2022

NOME EMPRESARIAL

JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR

NUMERO
4845

COMPLEMENTO

SALA 409 QUADRA 0 LOTE AR 1

CEP

24.812-086

BAIRRO/DISTRITO
RIO VARZEA

MUNICIPIO
ITABORAÍ

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JHSERV2022@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(21) 6751-9250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2023 às 09:49:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.549.629/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/05/2022

NOME EMPRESARIAL

JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR

NÚMERO
4845

COMPLEMENTO

SALA 409 QUADRA0 LOTE AR 1

CEP

24.812-086

BARRO/DISTRITO

RIO VARZEA

MUNICÍPIO

ITABORAÍ

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JHSERV2022@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(21) 6751-9250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2023 às 09:49:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.549.629/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/05/2022

NOME EMPRESARIAL

JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR

NÚMERO

4845

COMPLEMENTO

SALA 409 QUADRA 0 LOTE AR 1

CEP

24.812-086

BAIRRO/DISTRITO

RIO VARZEA

MUNICÍPIO

ITABORAÍ

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JHSERV2022@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(21) 6751-9250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Approvado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2023 às 09:49:38 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- 3702900 [1] – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 4312600 [2] – PERFURAÇÕES E SONDAgens
- 4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322301 [2] – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4322303 [2] – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 4329103 [2] – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
- 4330402 [2] – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330403 [2] – OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4330405 [1] – APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4330499 [2] – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4399101 [2] – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 0161002 [2] – SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
- 4399104 [2] – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 4399105 [2] – PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4520007 [2] – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530701 [2] – COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530703 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530704 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530705 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
- 4642701 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
- 4642702 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4647801 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- 4651601 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4651602 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
- 4743100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

Observação

Inscrição mobiliária

Data do Início da Atividade
26/05/2022

Número do Alvará
46549629000196

CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

O Contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento da atividade a repartição fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do fato (art.16, LC 189/14), sob pena de multa.

***DEVERÁ PROVIDENCIAR A CADA 5 ANOS A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL A CONTAR DA DATA DA SUA INSCRIÇÃO NO CAMOB (INCISO IV, ART. 372, LC 33/03, CTMI)**

OBS. É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DESTA ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE, SOB PENA DE MULTA (ART. 12, LC 91/09, CMP)



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

Confirmação da Autenticidade da Certidão

Nº 2024.664.16327

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, CNPJ/CPF nº **46.549.629/0001-96**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dezenove, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, os **Ofícios de Justiça na Comarca de ITABORAÍ**, são em número de dois, competindo **ao 1º Ofício**: tabelião de notas, privativo dos registros de imóveis dos 2º, 3º, 4º e 6º Distritos, privativo dos registros de protesto de títulos; **ao 2º Ofício**, tabelião de notas, privativo dos registros de títulos e documentos, privativo dos registros de imóveis do 1º Distrito, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas - absorveu atribuições e acervos do RCPN do 6º Distrito, e, que de acordo com os artigos doze e quatorze do Capítulo III da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, que na Comarca de **ITABORAÍ** existe apenas um Cartório do **Distribuidor, Contador e Partidor.ITABORAÍ DCP**: Av. Vereador Herminio Moreira, 380 sala 114 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **ITABORAÍ 01 OF DE JUSTICA**: Rua Dr. Pereira dos Santos, 57 Whatsapp: 21 97 060-2248; **ITABORAÍ 02 OF DE JUSTICA**: Rua Salvador de Mendonça, 51 loja 105 - Centro; **ITABORAÍ RCPN 01 DISTR**: Rua Presidente Costa e Silva, 117 sl. 522 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 24/05/2024 13:28:16.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 4173980512130



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------|
| NOME..... | : MAURICIO PIRES |
| REGISTRO..... | : RJ-035934/O-3 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.698.687-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 24/05/2024 as 14:01:38.

Válido até: 22/08/2024.

Código de Controle: 825182.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

DESPACHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

Atendendo ao que foi solicitado no processo SEI 0001.004332/2024-39, passo a CERTIFICAR que consultando os arquivos da Coordenadoria de Dívida Ativa, **não foi encontrado débito inscrito em Dívida Ativa no Município de Itaboraí** até a presente data em nome em nome do contribuinte “**JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**”, com o CNPJ N°. **46.549.629/0001-96**, com atividade econômica principal de “**comércio atacadista de materiais de construção em geral**” estabelecido a Avenida 22 de Maio, Lado Impar, Sala 409, Quadra 0, Lote AR1 - Rio Varzea - Itaboraí – RJ.

A presente certidão foi expedida em conformidade com os artigos 630 c/c 636 da Lei Complementar nº 33 de 30/12/2003 – CTMI, combinado com o artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25.10.1966 – CTN e artigo 14 da Lei Municipal nº 1.915 de 19 de abril de 2005, ficando ressalvado o direito de cobrança de quaisquer débitos porventura apurados futuramente por esta municipalidade. Era o que tinha a certificar, Itaboraí, 06 de maio de 2024. Eu, **Eimy Danielle Silva Monteiro (assinado eletronicamente)**, matrícula nº. 44900, digitei a presente Certidão, que vai assinada por **Bruno da Rocha Puglia**, Procurador do Município – Mat. 28829.

A presente certidão tem validade de 120 (cento e vinte) dias, sendo válida até o dia 03 de setembro de 2024 e não engloba valores em aberto perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Itaboraí, 06 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Bruno da Rocha Puglia

Procurador do Município

Mat. 28.829



Documento assinado eletronicamente por **EIMY DANIELLE SILVA MONTEIRO**, **Superintendente**, em 06/05/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA ROCHA PUGLIA**, **Procurador(a) do Município**, em 06/05/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064959** e o código CRC **2D877EDC**.

Referência: Processo nº 0001.004332/2024-39

SEI nº 0064959



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 46.549.629/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:03 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **7262.7C05.58E4.60CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
CNPJ: 28.741.080/0001-55
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

Certidão Negativa de Débitos Fazendários
Nº: 03388/2024

Dados (Contribuinte, Empresa ou Profissional Autônomo):

| | |
|----------------------------------|--|
| Razão social / Nome: | JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA |
| CPF/CNPJ: | 46.549.629/0001-96 |
| Endereço do Contribuinte: | RUA 22 DE MAIO, 004845 - SALA 409,QD 0, LT AR-1 - CONDOMINIO COMERCIAL "ROSSI BUSINESS ITA - ITABORAÍ - 24.812-086 - RJ |

Certificamos para os devidos fins, ressaltando o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer outros débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, que até a presente data encontra-se **quite com relação aos tributos de IPTU, ISSQN, TAXAS, PREÇOS PÚBLICOS, MULTAS INFRACIONAIS e ITBI**, não abrangidos por esta certidão aqueles inscritos em Dívida Ativa. Ressalto que a certidão de débitos inscritos em Dívida Ativa deverá ser solicitada em separado ao departamento competente – Coordenadoria de Dívida Ativa.

Itaboraí, 29 de Maio de 2024.

Gilmer Fernandez Dantas
Fiscal de Tributos
Matricula 9394

Código de autenticidade: 3E71134A-D591-42EE-B8C0-610F181D4A31

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

https://itaborai.supernova.com.br:8443/PortalTributario-web/certidoes/verificar_autenticidade_certidao.xhtml

Qualquer rasura invalida a certidão

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 27/08/2024.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2024/2008569

Código de verificação de autenticidade: 5ca9e761d6521b210cf69a8af7b0bd8a

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 46.549.629/0001-96

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 15/05/2024 ÀS 09:19:33

VÁLIDA ATÉ: 13/08/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.549.629/0001-96

Certidão nº: 48433713/2024

Expedição: 11/07/2024, às 11:25:55

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.549.629/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.549.629/0001-96

Razão

Social:

JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

Endereço:

AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR 4845 SL 409 Q 0 LOTE AR1 /
RIO VARZEA / ITABORAI / RJ / 24812-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071012206011714828

Informação obtida em 11/07/2024 09:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/07/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

46.549.629/0001-96

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/07/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.JDJ6.W7OR.6P8U.B4HM.QJDC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/05/2024, em referência ao pedido 166056/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

CNPJ:

46.549.629/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.48363.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento. Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: BS71.5210.6211.R030

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/05/2024 às 11:20:47.7

Esta certidão tem validade até 24/11/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/05/2024 às 15:03:09.5

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 46.549.629/0001-96, com sede na Avenida 22 de Maio, 4.845, Sala 409, Quadra 0, Lote AR-1, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-086 na pessoa de seu representante legal **MARCELE COSTA DE FREITAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 03046395284, DETRAN/RJ e do CPF 100.407.347-06, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, 123, Apto 501, Centro, Itaboraí/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção Predial, Climatização e Refrigeração**, incluindo suporte técnico e operacional, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas das instalações prediais que compõem atribuição de responsabilidade técnica de engenharia, com o fornecimento de materiais, peças e insumos inerentes à deste objeto, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos neste projeto, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de **início em 17/07/2024 e término em 16/01/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 558.863,40 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 93.143,90 (Noventa e três mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos)**, sendo o valor estimado de R\$ 30.798,24 (Trinta mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) para a UPA Bom Jardim, o valor estimado de R\$ 30.262,04 (Trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) para a UPA Cristo Redentor e o valor estimado de R\$ 32.083,62 (Trinta e dois mil, oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) para a UPA Vila Velha.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A



Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;



II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução



deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sra. Marcele Costa, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – JH Serviços e Manutenção Ltda

Avenida 22 de Maio, 4.825, Sala 409, Quadra 0, Lote AR-1, Rio Várzea, Itaboraí/Rj

Telefone: (21) 96751-9250

Atenção: Sra. Marcele Costa

E-mail: jhserv2022@outlook.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 24/07/2024 16:54:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

MARCELE COSTA DE
FREITAS:10040734706

Assinado de forma digital por

MARCELE COSTA DE

FREITAS:10040734706

Dados: 2024.07.17 13:43:25 -03'00'

JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155 227 617-17

Paloma Moura
Matrícula N.º 60034
Viva Rio

2ª)

Nome: 136-135.707-30

CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 46.549.629/0001-96, com sede na Avenida 22 de Maio, 4.845, Sala 409, Quadra 0, Lote AR-1, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-086 na pessoa de seu representante legal **MARCELE COSTA DE FREITAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 03046395284, DETRAN/RJ e do CPF 100.407.347-06, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, 123, Apto 501, Centro, Itaboraí/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de manutenção predial, climatização e refrigeração, para atender as necessidades das UPAS – Bom Jardim, Cristo Redentor e Vila Velha, localizadas no Município de Fortaleza e administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não



exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 24/07/2024 16:57:46-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VIVA RIO

MARCELE COSTA DE
FREITAS:10040734706

Assinado de forma digital por

MARCELE COSTA DE

FREITAS:10040734706

Dados: 2024.07.17 13:43:51 -03'00'

JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

155 227 607 7

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.º 160027
Viva Rio

2ª)

Nome: 136.175.797-36

CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

TERMO DE REFERÊNCIA

**MANUTENÇÃO PREDIAL, CLIMATIZAÇÃO
E REFRIGERAÇÃO**

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção Predial Climatização e Refrigeração, incluindo suporte técnico e operacional, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas das instalações prediais que compõem atribuição de responsabilidade técnica de engenharia, com o fornecimento de materiais, peças e insumos inerentes à deste objeto, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos neste projeto, para atendimento regular em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Obter os serviços de manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração nas unidades proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e à toda população atendida nestas unidades. Visto ainda que, deixar as instalações sem o acompanhamento técnico por profissional habilitado e com registro ativo no respectivo conselho, além disso sem as necessárias intervenções periódicas a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, pode comprometer a vida útil dos aparelhos.

2.2 A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes do estabelecimento assistencial em saúde, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação e adequação, e ainda quando possível realizar melhorias na infraestrutura como um todo, em quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.

ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

ANEXO IV – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V – TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

ANEXO VII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO VIII – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

- 3.1 A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais e peças adequadas e condizentes com as boas técnicas, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das instalações e o seu perfeito funcionamento.
- 3.2 Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, considerando o ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS, ou as atualizações do padrão solicitado pela SMS/Fortaleza, do presente Termo de Referência e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.
- 3.3 Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 3.4 A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e normas técnicas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 3.5 A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, quantidades e custos unitários e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
- 3.6 Instalação, manutenção e conserto, quando possível, de sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, com exceção dos equipamentos de informática e dos sistemas e/ou equipamentos que as unidades já possuam cobertura contratual para realização destes serviços.
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado a instalação de equipamentos de climatização, valor unitário detalhado de materiais e insumos, tomando como base fontes oficiais SEINFRA, SCO, SINAPI e EMOP, ou pesquisa de preços de insumos e materiais no mercado para a composição do serviço para os itens que não forem encontrados nas bases citadas, visando gerar ata de preço para execução pontual dos serviços de instalação de novos equipamentos de ares condicionados ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, incluindo as substituições ou complementações de peças inerentes à atividade de instalação, deverá ser considerado sempre o menor custo entre as composições, cabendo aprovação da Fiscalização do Contrato do Viva Rio. As instalações de novos equipamentos ocorrerão sob demanda e, mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

- 3.7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** a utilização de mão de obra regular do contrato para o serviço de instalação. Dessa forma, os custos mencionados no item 3.7 referem-se tão somente a materiais e peças, ou quando solicitado deverá encaminhar a inclusão de RH pontual para cumprimento da demanda se assim for requisitado a **CONTRATADA**.
- 3.7.2 A inclusão de RH pontual para cumprimento da demanda deverá ser precedida de autorização formal da **CONTRATADA**.
- 3.7.3 Os equipamentos de Ar Condicionado de Janela, serão instalados ou reinstalados sem custo adicional pela mão de obra regular do contrato.
- 3.7.4 Em casos onde a **CONTRATADA** apresente composição de preços para insumos e materiais com pesquisa no mercado, deverá prevalecer o preço de aquisição, adicionado ao BDI diferenciado da empresa como composição do preço final a ser medido.
- 3.8 Quando solicitado a instalação de equipamentos, além disso, quando solicitado RH adicional, este serviço deverá acontecer de forma independente, sem interferência ou prejuízo à prestação dos demais serviços especificados neste Termo de referência, ou seja, a **CONTRATADA** não poderá alegar desabastecimento de materiais, peças, insumos ou falta de RH em decorrência deste atendimento.
- 3.8.1 Considerando que os serviços de instalação serão pontuais e agendados, quando solicitado a utilização de RH regular do contrato, as demais atividades de manutenção preventiva, serão organizadas à escala da equipe em conjunto com a Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 3.9 As cobranças relativas aos serviços especificados, serão separadas pela natureza da rubrica empregada, no item 3.7 serão acrescidas à parcela mensal do contrato mediante à comprovação de execução dos serviços, seguindo a memória de cálculo abaixo representada:

Valor NF RH Mês=Valor Mensal RH

Valor NF MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS Mês = Valor mensal Variável de Materiais, Insumos e Peças de manutenções Corretivas e Preventivas + (Somatório do Valor Unitário materiais, Insumos e Peças de Instalação)

- 3.9.1 Sempre que não houver consumo completo da parcela de materiais e peças que compõe o valor mensal variável de materiais e peças de manutenções corretivas e preventivas a Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá aprovar que o custo dos valores de materiais e insumos de instalação sejam consumidos por esta rubrica, visando economicidade global do contrato.
- 3.10 Deverão ser necessários para os serviços de instalação e reinstalação de equipamentos, a utilização de vacuômetro para medição de até 500MC, testes de estanqueidade com nitrogênio e lavagem do sistema com fluido 141B em caso de solda.

- 3.11 A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Além disso, qualquer outra determinação de normas e manuais dos fabricantes.
- 3.12 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongelável e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).
- 3.13 As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de 24h (com exceção aos atendimentos emergenciais) após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da **CONTRATADA**, serão imputados à mesma.
- 3.14 Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, de peças substituídas e ordem de serviço assinada pelo representante da unidade.
- 3.15 Em caso de necessidade de transporte para oficina da **CONTRATADA**, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a data de retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo, com ciência da **CONTRATANTE** e assinatura da ordem de serviço do representante da unidade.
- 3.16 A **CONTRATADA** deverá realizar diariamente, inclusive em regimes plantonistas diurnos e noturnos, o atendimento preventivo, corretivo e emergencial na unidade contemplada neste Termo de Referência.
- 3.17 Todas as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais deverão ser documentadas por ordem de serviço e checklist, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS. Além disso, deverá ser registrado em sistema de gestão a ser implantado pela **CONTRATADA**.
- 3.18 As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, assim como demais documentações complementares solicitadas pela **CONTRATANTE**, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), checklists de rotina e fluxogramas, de acordo com a periodicidade apontada no ANEXO II – DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS, e ANEXO VIII – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS do presente termo.
- 3.19 O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados. O plano deverá estar disponível, impresso e

encadernado nas unidades, para que seja preenchido com as mesmas informações do sistema de atendimento.

3.20 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:

3.20.1. A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior. A limpeza deverá ocorrer minimamente uma vez ao ano, dentro da programação setorizada juntamente com a Fiscalização da **CONTRATANTE**.

3.20.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.

3.20.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.

3.20.4. As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.

3.20.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.

3.20.6. Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.

3.20.7. Os atenuadores de ruído.

3.20.8. As caixas de volume de ar variável (VAV).

3.20.9. O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores hélice, bandeja de condensados capacitores, protetor térmico, borneira, sensores, presença e congelamento, placa eletrônica, display, vazamento fluido, válvulas de serviços e difusores de ar.

3.20.10 A empresa deve possuir bolsa recolhadora, bomba de vácuo, vacuômetro, carrinho ppu (oxigênio e acetileno), cilindro de nitrogênio, etc.

3.20.11 O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

3.20.12 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação;

d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;

e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;

f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa (medição a ser realizada por anemômetro);

g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

- 3.21** Fornecimento, instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contadores, relês térmicos, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.
- 3.22** Manutenção preventiva e corretiva de QGBT e quadros de distribuição, incluindo a verificação termográfica, verificação da rotação elétrica de motores trifásicos, seletividade e redistribuição de disjuntores, equipotencialização e balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores e medições de corrente, tensão, identificação dos painéis, reaperto e adição de terminais de compressão, termocontrátil em diferentes cores, luvas de emendas, eletrocalhas, etc.
- 3.23** Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.
- 3.24** Fornecimento e instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, quadro de distribuição, disjuntores, condutores, barramentos, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, receptáculos, interruptores, etc.
- 3.25** Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.
- 3.26** Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação de emergência.
- 3.27** Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.
- 3.28** Fornecimento e instalação hidros sanitárias em geral, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.
- 3.29** Reparo de vazamento em redes pluviais, rede de esgoto e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.
- 3.30** Reparo de infiltrações em lajes com fornecimento de todo o material necessário, com a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, mantas aluminizadas, líquidas e outros.
- 3.31** Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixa de sabão, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.
- 3.32** Conserto ou substituição de bombas de água, encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias mecânicas ou automática e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- 3.33** Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.

- 3.34 Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas (inclusive *blindex*), incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, serviços de chaveiro, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, vidraçarias em geral, acrílicos, etc.
- 3.35 Verificação e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas aos grupos geradores, quando houver.
- 3.36 A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de pedreiro, ladrilheiro, serralheiro, calceteiro, marceneiro, marmoreio, bombeiro hidráulico, vidraceiro, pintor, gasista, eletricista, gesseiro carpinteiro, para realização de serviços de reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.
- 3.37 Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, porcelanatos, azulejos, epóxi, granitina, intertravados e etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos e estacionamentos.
- 3.38 Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.
- 3.39 Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, prateleiras, acessórios de banheiro e de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.
- 3.40 Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.
- 3.41 A empresa contratada deveser possuir ferramentas específicas para os atendimentos, como: escada, martetele, esmerilhadeira, serra mármore, alicate de amperímetro, alicate hidráulico, alicate de gripadores, fasímetro, registrador termográfico, etc. Todas as ferramentas, sejam de trabalho ou de apoio, de predial, climatização ou refrigeração, deverão ser empenhadas sem custo adicional.
- 3.42 A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma acordado com a **CONTRATANTE**, devendo a contratada garantir que a remoção dos dejetos das fossas seja devidamente tratada, sem prejuízo ao meio-ambiente.
- 3.43 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do Contrato.

4 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Qualificação Técnica:

4.1.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional e registro de inscrição, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da concorrente, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços demonstrando execução de serviço de características semelhantes em unidades de saúde, objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

4.1.1.1 Execução de manutenção de todo o conjunto de sistema predial, a saber:

4.1.1.2 Quadros elétricos;

4.1.1.3 Execução de PMOC em equipamentos de climatização Split e de janela;

4.1.1.4 Serviços de Pintura;

4.1.1.5 Serviços de Reformas ou manutenção que contemplem instalações de revestimento cerâmico, manta vinilica porcelanato e granito;

4.1.1.6 Serviços de manutenção em telhados, calhas, sistemas pluviais, caixas de inspeção;

4.1.1.7 Serviços de manutenção em sistemas hidrossanitários, caixas de gordura, caixas de inspeção, limpeza de fossas e correlatos de forma manual ou vacool;

4.1.2 A comprovação se dará pela apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica conforme já colocado acima. Serão aceitos atestado expedido após 12 (doze) meses de início ou após a conclusão do Contrato, caso o mesmo tenha seu cronograma de execução para período menor que 12 (doze) meses.

4.1.3 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

4.1.4 Apresentar certidão de registro vinculado ao CREA ou CAU em nome da pessoa jurídica.

4.2 Exigência de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento:

4.2.1 Apresentação de profissional Engenheiro Civil, Eletricista ou Arquiteto, responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção predial em geral.

4.2.2 Apresentação de profissional Engenheiro Mecânico, Industriais mecânicos ou Tecnólogos da área de engenharia mecânica, responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção de climatização e refrigeração.

4.2.3 Encarregado de Manutenção predial, climatização e Refrigeração.

4.2.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.2.5 No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 4.2.6** Além disso, será exigida declaração do licitante de que tem “pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, inclusive de cumprimento das exigências da NR-10 e NR35. A comprovação de cumprimento das exigências da NR-10 e NR-35 não precisará ser realizada no momento da apresentação da proposta, para a qual bastará a declaração mencionada, mas deverá ser realizada antes do início da execução dos serviços.
- 4.2.7** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:
- 4.2.7.1** Um Veículos próprios ou locados para operacionalização dos atendimentos e contrato em geral;
- 4.2.7.2** Equipamentos, ferramentas e dispositivos gerais, próprios ou locados, que forem necessárias ao atendimento pleno do contrato. No caso de equipamentos locados, a empresa deverá declarar que tal condição não atrasará o atendimento ou impedirá a continuidade de execução de qualquer atividade pela necessidade de locação.
- 4.2.7.3** Oficina/almojarifado, que prestará apoio operacional técnico e logístico a execução do contrato, inclusive com o condicionamento e fracionamento adequado de materiais, peças e quaisquer insumos necessários para composição de estoque mínimo.
- 4.2.8** Declaração formal de elaboração de proposta técnica e de composição de custos de maneira independente e autônoma, considerando todas as especificidades contidas neste edital.
- 4.2.9** Declaração formal de que não exerce ou possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 4.2.10** Declaração formal de que reserva cargos para pessoa com deficiência.

5 DAS OBSERVAÇÕES

- 5.2** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 5.3** Deverá ser previsto, como verba de medição mensal variável, destinado a materiais, insumos e peças, pela **CONTRATADA** um valor mensal de até R\$ 22.134,63 (VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS),

global para ser utilizado, de maneira indiferenciada nas UPA's, para consumir com insumos, materiais e peças.

- 5.3.1 Considerando que os valores reservados no item 5.3 tratam-se de valores variáveis, poderá ocorrer priorização em consumo desta rubrica na unidade que for determinada pela Fiscalização do Contrato do Viva Rio. Sendo assim, sempre que solicitado a CONTRATADA poderá consumir valores de acordo com a priorização da CONTRATANTE.
- 5.3.2 A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** com antecedência de quinze dias a previsão de estouro de rubrica. Dessa forma, caberá a **CONTRATANTE** autorizar o balanceamento da rubrica de modo que equilibre o andamento regular do contrato e não cause prejuízos a continuidade dos serviços. Nos casos onde a **CONTRANTE** identifique a necessidade de autorização da **SMS/Fortaleza**, a empresa **CONTRATADA** somente poderá dar início as atividades sobre autorização expressa via ofício.
- 5.3.3 Em casos extraordinários e específicos, sempre que a **CONTRANTE** julgar necessário, poderá esta, realizar o fornecimento de materiais e peças para que a empresa **CONTRATADA** realize as atividades solicitadas.
- 5.3.4 A **CONTRATADA** deverá enviar em sua proposta técnica, considerando a composição de BDI% detalhado aplicado ao RH do contrato e BDI% diferenciado aplicado a rubrica de insumos, materiais e peças, conforme o modelo Anexo IX – Composição Orçamentária.
- 5.3.5 Os custos de locação e operacionalização, inclusive combustível, seguros e qualquer outra despesa, do veículo da empresa que servirá para atendimento ao contrato, deverão ser absorvidos como despesas diretas/índiretas da empresa. Dessa forma, não representando ônus direto ao contrato, mas sim como despesas do BDI%.
- 5.4 A composição do custo de orçamento deverá seguir a orientação do **ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Independente da composição orçamentária, caberá a **CONTRATADA** a composição de todo o custo operacional e composição de despesas diretas e indiretas que suportem a operacionalização do contrato, objeto deste Termo de Referência, conforme requisito deste edital.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção Predial, que possua recursos de planejamento e análise de dados, sem custo adicional.
- 5.5.1 A ferramenta em questão deverá dispor de usuários para os gestores das unidades abrirem os chamados e perfis gerenciais que deverão ter acesso pleno a todas as informações técnicas, de chamados, relatórios e custos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

- 5.5.2 A Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar substituição de qualquer ferramenta que não apresente as funcionalidades adequadas para fiscalização do contrato, cabendo a **CONTRATADA** acatar sem custo adicional.
- 5.6 Ao fim do certame, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à área técnica em até 05 (cinco) dias, acesso ao seu software de gestão para que possa ser realizada conferência das funcionalidades desejadas e definidas neste termo de referência.
- 5.7 A Contratada deverá disponibilizar de uma oficina/almoxarifado ao longo do contrato para suporte operacional, logístico e técnico ao contrato sem custo adicional. Este deverá ser absorvido e compreendido pelas despesas diretas/indiretas, BDI%, da empresa vencedora.
- 5.8 O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades, informações sobre controle de estoque, entrada, saída e custos de materiais utilizados por ordem de serviço.
- 5.9 A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 5.10 A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 5.11 A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 5.12 A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais a cada uma das unidades, coordenações da atenção primária e gestão do contrato.
- 5.13 A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Planejamento e Controle da Manutenção (PCM), Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), Instruções de Trabalho (IT's), *Checklists* de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 5.14 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar, que possua recursos de planejamento e análise de dados.
- 5.15 A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à **CONTRATANTE**, individualizados por área programática/projeto, em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 5.16 A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.
- 5.17 Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 13 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.

- 5.18 As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 5.19 As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão, sendo necessário a disponibilização por parte da contratada de login e senha para cada uma das unidades atendidas e/ou através de contato telefônico que será fornecido pela contratada.
- 5.20 A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 5.21 A triagem dos chamados para atendimentos corretivos deverão ocorrer pela empresa em até 8 (oito) horas úteis.
- 5.22 Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários dos itens aplicados.
- 5.23 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.
- 5.24 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.
- 5.25 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 5.26 A **CONTRATADA** deverá manter para atendimento regular em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**, a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 5.27 A **CONTRATADA** deverá manter devidamente protegidos e limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 5.28 A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 5.29 A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 5.30 A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

- 5.31 A **CONTRATADA** deverá substituir, obrigatoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorrer a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.
- 5.32 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.
- 5.33 A **CONTRATADA** deverá deixar os seus funcionários cientes do serviço que irá realizar nas unidades e ter o material disponível para a realização do mesmo.
- 5.34 A **CONTRATADA** não deverá permitir que o funcionário de atendimento realize constantemente a aquisição de materiais durante o expediente da unidade, exceto em casos de atendimentos emergenciais, pois isso impacta diretamente no atendimento.
- 5.35 A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências das unidades que contemplam este contrato.
- 5.36 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 5.37 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.
- 5.38 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- 5.39 A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.
- 5.40 Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 5.41 A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 5.42 A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos

usuários em geral para atendimento regular em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

- 5.43 A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT), e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.
- 5.44 A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, com uniformes limpos, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 5.45 Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas para atendimento regular em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**, no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.
- 5.46 A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 5.47 A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramental, EPI, EPC e dispositivos para todos os serviços deste Termo de Referência, sem custo adicional.

6 DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

- 6.1 É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor do objeto total ou unitário for inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valores acima deste limite, deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato. Considera-se este valor para itens cujo valores unitários ou totais de uma mesma ou várias ordens de serviço de um mesmo ambiente ou equipamento de climatização ou refrigeração. Sendo assim, o somatório unitário de um mesmo item quando ultrapassar este limite deverá possuir aprovação da Fiscalização do Viva Rio.
- 6.2 Os materiais e peças das requisições de serviços e aquisições novas que possuem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento de demais OS's deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato do Viva Rio.
- 6.3 A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade e desempenho do item avaliado.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.
- 6.5 Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega. A **CONTRATANTE** poderá, sem restrição as permissões deste edital realizar o fornecimento de itens que causem o desequilíbrio. Neste

caso, a **CONTRATANTE** analisará os orçamentos encaminhados pela **CONTRATADA** e informará a intenção de fornecimento de materiais ou peças que se enquadrem em desequilíbrio ao contrato.

6.6 O limite acima estipulado poderá ser alterado pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7 DO RH MÍNIMO E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL

7.1 A **CONTRATADA** deverá seguir cronograma de atuação em relação as rotinas, manutenção preditiva e manutenção preventiva.

7.2 A **CONTRATADA** deverá ter no seu quadro fixo de funcionários, equipe composta de habilidades diversas e capazes de cumprir atribuições profissionais de todos os serviços realizados, conforme **ANEXO VII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**.

7.3 A **s** deverá manter sempre, ao mínimo, um encarregado de sobreaviso para qualquer emergência que for solicitada em horários diferenciados da escala comum de trabalho, providenciando o atendimento dentro dos moldes do item 8.

7.4 A **CONTRATADA** deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

7.5 O Encarregado deverá atuar de maneira operacional, oferecendo recursos e apoio técnico à execução de toda e qualquer atividade, percorrendo diariamente as unidades e prevendo todas as informações necessárias para o planejamento efetivo de aquisição de materiais e peças, provisionamento de todo o ferramental e equipe necessária, além de suporte no atendimento, registro e fechamento de ordens de serviço.

7.6 A equipe deverá estar disponível na seguinte escala:

- Diarista: 2ª à 6ª, de 8h às 17h e sábado, de 8h às 12:00h.

7.7 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado para fiscalização de forma mensal o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.

7.8 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais.

7.9 A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente à fiscalização do contrato o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.

7.10 Em relação ao quadro técnico, RT do contrato, a **CONTRATADA** deverá prever tal custo como composição de sua administração central para os profissionais técnicos relacionados abaixo. Estes que deverão realizar as unidades sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização do contrato, de acordo com a previsão abaixo:

| DESCRIÇÃO DO CARGO | QTD. |
|---|------|
| Engenheiro Civil, Eletricista ou Arquiteta (o) | 1 |
| Engenheiro Mecânico, Industrial Mecânico ou Tecnólogos da área de engenharia mecânica | 1 |

7.10.1 A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais deverão realizar reuniões mensais com a Fiscalização da **CONTRATANTE** com a finalidade de apresentação de resultados e alinhamento técnico.

7.10.2 Independente da inexistência de carga horária definida, a **CONTRATADA** deverá garantir a atuação destes profissionais na execução regular do contrato e em casos de emergências sem custo adicional.

8 DAS ATIVIDADES EMERGÊNCIAIS

8.1 Classificação das atividades emergenciais:

8.1.1 Portas externas e portão que não abrem ou fecham deixando a unidade em estado de vulnerabilidade.

8.1.2 Falta de água nas unidades.

8.1.3 Falta de energia elétrica nas unidades que exijam a Revisão em QGBT, PC, painéis primário e secundário.

8.1.4. Quebra/rompimento de tubulação hidráulica nas unidades.

8.1.5. Vazamentos decorrente de chuvas quando for considerado riscos de acidentes.

8.1.6 Banheiros interditados, sendo considerado neste atendimento a quantidade de banheiros disponíveis nas unidades.

8.1.7 Substituição de iluminação de emergência em determinados setores das unidades (Acolhimento, Farmácia, Almoxarifado e etc.).

8.1.8 Paralisação dos equipamentos de ares condicionados e refrigeradores em farmácia.

8.1.9 Paralisação de sistemas vitais que comprometam a assistência em saúde.

8.2 O prazo para o início de atendimento dos chamados emergências será de até 3 (três) horas a contar do primeiro contato, considerando que existam as possibilidades de vários chamados simultâneos.

8.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.

8.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.

8.5 A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

8.6 A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

8.7 A **CONTRATADA** deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial.

9. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de automóvel para transporte e entrega de ferramentas e materiais para as atividades programadas. Devendo os materiais/ferramentas estarem disponíveis nas bases de apoio ou diretamente na unidade onde o serviço será realizado, com antecedência mínima de 01 (um) dia da atividade programada.

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo, na unidade em local a ser definido pela Fiscalização da Contratada, segundo a definição das atividades elencadas no rol de atividades emergenciais.

9.3. A **CONTRATADA** deverá possuir uma base de apoio para guarda de materiais e apoio logístico dentro da área de atuação que facilite a logística para atendimento em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades dos projetos em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

11. DOS CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

11.1. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem obras novas, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observados e cumpridos no mínimo 2 (dois) dos seguintes critérios:

- I. Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- II. Materiais permanentes no estoque;
- III. Materiais disponíveis no mercado;
- IV. Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- V. Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- VI. Rubrica financeira disponível no teto de gastos de materiais e peças;
- VII. Autorização expressa formalizada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.2. O critério VII será indispensável para início das atividades.

11.3. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem obras novas, dentro dos critérios abaixo, deverão ser enviados em forma de proposta:

- Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- Obras fora do escopo contratado;
- Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- Obras que demandem Mão de obra especializada;
- Equipamentos e materiais especializados.

11.4. As requisições de obras novas serão justificadas através do ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS, contendo as justificativas da **CONTRATADA** para execução ou não da obra e submetidas ao deferimento da fiscalização do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS PARA NOVAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

12.1. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem novas aquisições ou devido a desativação de equipamentos, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observado e cumprido no mínimo 4 (quatro) dos seguintes critérios:

- I. Materiais e peças permanentes no estoque;
- II. Materiais e peças disponíveis no mercado;
- III. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- IV. Laudo técnico de obsolescência;
- V. Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo;
- VI. MTBF (limite a ser definido);
- VII. MTTR (limite a ser definido);
- VIII. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.
- IX. Autorização expressa via ofício da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.2. Os critérios IV e IX, são indispensáveis para a desativação e aquisição, independentemente da aderência ao mínimo exigido no item 6.1.

12.3. Para atendimento do critério IV, deverá constar os dados do equipamento, data da aquisição/instalação quando houver histórico, data da desinstalação, justificativa da desativação, histórico de ocorrências de falhas e reparos, responsável pela desativação.

12.4. Os limites dos critérios VI e VII serão definidos após análise das metas a serem pactuadas entre as partes, após até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

12.5. As requisições de novas aquisições de aparelhos serão justificadas através da **CONTRATADA**, submetendo a autorização da fiscalização do contrato de acordo com o item 5.

13. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

13.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base

13.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$TOSC (\%) = \frac{N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}}{N^{\circ} \text{ de OS's abertas}}$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR):

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$MTTR (h) = \frac{\sum \text{tempos de reparo}}{N^{\circ} \text{ de intervenções realizadas}}$$

c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF):

MTBF (*Mean Time Between Failures* ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$MTBF (h) = \frac{\sum \text{horas em bom funcionamento}}{N^{\circ} \text{ de paradas para manutenção corretiva}}$$

d) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas:

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

e) Total de Ordens de Serviço:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas.

f) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento/inspeção;
- Instalação;

- Desinstalação;
- Emergencial;
- Melhorias.

g) Total de Ordens de Serviço por Setor:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por setor.

h) Equipamentos com maior número de falhas:

Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.

i) Causas de parada de equipamentos por manutenção forçada (corretivas) e programadas (preventivas):

Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.

13.3. Indicadores Qualitativos:

j) Produtividade dos Técnicos;

k) Satisfação do cliente;

l) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço).

13.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

14.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

14.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.

14.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o "ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO" e "ANEXO VIII - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS", com os indicadores de desempenho (KPI's).

14.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o "ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO" e "ANEXO VIII - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS", deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças

adquiridos no mês vigente e o total de gastos com materiais e peças consumidos e não consumidos dentro do mês.

- 14.5. O total prévio de consumo com insumos, materiais e peças deverá ser enviado, em qualquer tempo, quando solicitado pela fiscalização.
- 14.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo, custo de materiais e peças empregados mensalmente por unidade atendida.
- 14.7. O ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização, assim como as Notas Fiscais que comprovem a compra do item.
- 14.8. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.
- 14.9. A **CONTRATADA** deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 15.1.6. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - 15.1.7. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
 - 15.1.8. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

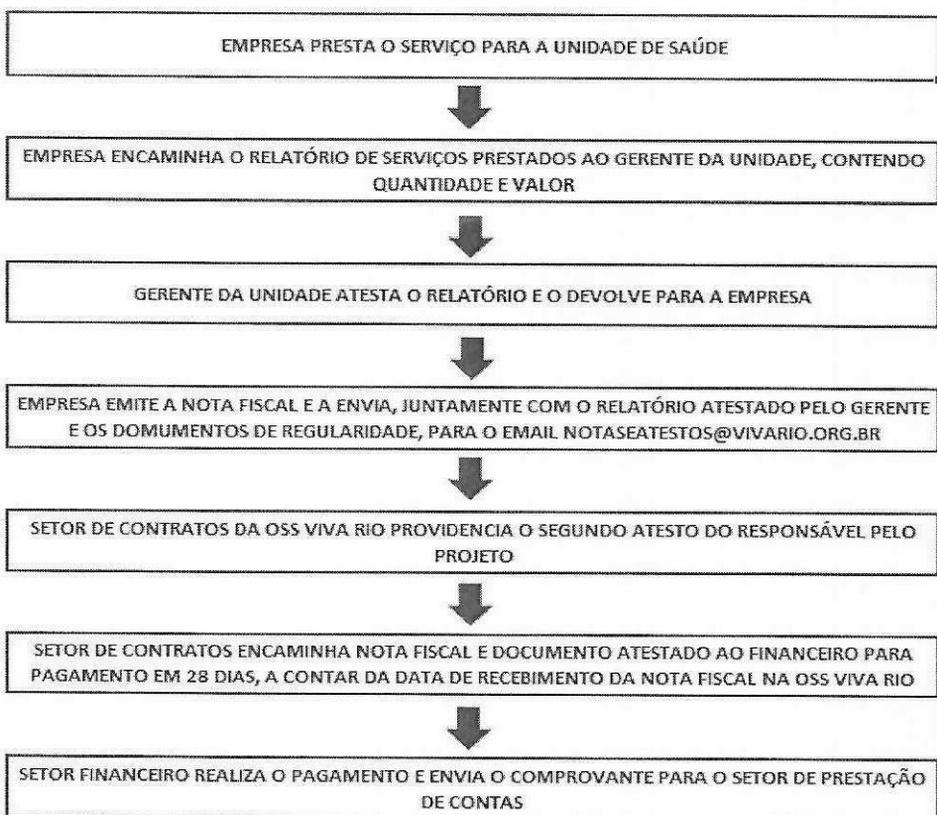
16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 16.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o Anexo IV, declarando ter realizado visita à instituição, ou V, declarando não ter realizado a visita.
- 16.2. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.
- 16.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.
- 16.4. A vigência do contrato será de igual período do contrato de Gestão da **CONTRATANTE** com a SMS/Fortaleza, podendo ser prorrogado por igual período, ou encerrado de acordo com as cláusulas contratuais.

16.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, sem ônus a **CONTRATANTE**, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

17. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

17.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo

cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

18.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

18.3. Fica a CONTRATANTE autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação. Além disso, os documentos de habilitação técnica exigidas neste Termo de Referência.

20. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

21. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

22. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

22.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO

À

JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Na Avenida 22 de Maio, 4.845, Sala 409, Quadra 0, Lote AR-1, Rio Várzea, Itaboraí/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, nos termos do **CONTRATO nº 142/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, sediada na Avenida 22 de Maio, 4.845, Sala 409, Quadra 0, Lote AR-1, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, inscrita no CNPJ nº 46.549.629/0001-96, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 17/07/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.


Setor de Contratos
Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio